



Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2794

LEI N° 10.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera o art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas ao crime nele tipificado e indicar as hipóteses em que se configura condição análoga à de escravo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.12.2003

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório." (NR)

"Art. 34.

§ 1º (parágrafo único renumerado)

§ 2º Os governos federal, estadual e municipal poderão celebrar convênio com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios." (NR)

"Art. 52. A prática de fato previsto como crime doloso constitui falta grave e, quando ocasione subversão da ordem ou disciplina internas, sujeita o preso provisório, ou condenado, sem prejuízo da sanção penal, ao regime disciplinar diferenciado, com as seguintes características:

I - duração máxima de trezentos e sessenta dias, sem prejuízo de repetição da sanção por nova falta grave de mesma espécie, até o limite de um sexto da pena aplicada;

II - recolhimento em cela individual;

III - visitas semanais de duas pessoas, sem contar as crianças, com duração de duas horas;

IV - o preso terá direito à saída da cela por 2 horas diárias para banho de sol.

§ 1º O regime disciplinar diferenciado também poderá abrigar presos provisórios ou condenados, nacionais ou estrangeiros, que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade.

§ 2º Estará igualmente sujeito ao regime disciplinar diferenciado o preso provisório ou o condenado sob o qual recaiam fundadas suspeitas de envolvimento ou participação, a qualquer título, em organizações criminosas, quadrilha ou bando." (NR)

"Art. 53.

V- inclusão no regime disciplinar diferenciado." (NR)

"Art. 54. As sanções dos incisos I a IV do art. 53 serão aplicadas por ato motivado do diretor do estabelecimento e a do inciso V, por prévio e fundamentado despacho do juiz competente.

§ 1º A autorização para a inclusão do preso em regime disciplinar dependerá de requerimento circunstanciado elaborado pelo diretor do estabelecimento ou outra autoridade administrativa.

§ 2º A decisão judicial sobre inclusão de preso em regime disciplinar será precedida de manifestação do Ministério Público e da defesa e prolatada no prazo máximo de quinze dias." (NR)

"Art. 57. Na aplicação das sanções disciplinares, levar-se-ão em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de prisão.

Parágrafo único. Nas faltas graves, aplicam-se as sanções previstas nos incisos III a V do art. 53 desta Lei." (NR)

"Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a trinta dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado.

....." (NR)

"Art. 60. A autoridade administrativa poderá decretar o isolamento preventivo do faltoso pelo prazo de até dez dias. A inclusão do preso no regime disciplinar diferenciado, no interesse da disciplina e da averiguação do fato, dependerá de despacho do juiz competente. Parágrafo único. O tempo de isolamento ou inclusão preventiva no regime disciplinar diferenciado será computado no período de cumprimento da sanção disciplinar." (NR)

"Art. 70.

I- emitir parecer sobre indulto e comutação de pena, excetuada a hipótese de pedido de indulto com base no estado de saúde do preso;

....." (NR)

"Art. 72.

VI- estabelecer, mediante convênios com as unidades federativas, o cadastro nacional das vagas existentes em estabelecimentos locais destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de outra unidade federativa, em especial para presos sujeitos a regime disciplinar.

....." (NR)

"Art. 86.

§ 1º A União Federal poderá construir estabelecimento penal em local distante da condenação para recolher os condenados, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado.

.....

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

§ 3º Caberá ao juiz competente, a requerimento da autoridade administrativa definir o estabelecimento prisional adequado para abrigar o preso provisório ou condenado, em atenção ao regime e aos requisitos estabelecidos." (NR)

"Art. 87.

Parágrafo único. A União Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios poderão construir Penitenciárias destinadas, exclusivamente, aos presos provisórios e condenados que estejam em regime fechado, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, nos termos do art. 52 desta Lei." (NR)

"Art. 112. A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva com a transferência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor do estabelecimento, respeitadas as normas que vedam a progressão.

§ 1º A decisão será sempre motivada e precedida de manifestação do Ministério Público e do defensor.

§ 2º Idêntico procedimento será adotado na concessão de livramento condicional, indulto e comutação de penas, respeitados os prazos previstos nas normas vigentes." (NR)

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 185. O acusado que comparecer perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado na presença de seu defensor, constituído ou nomeado.

§ 1º O interrogatório do acusado preso será feito no estabelecimento prisional em que se encontrar, em sala própria, desde que estejam garantidas a segurança do juiz e auxiliares, a presença do defensor e a publicidade do ato. Inexistindo a segurança, o interrogatório será feito nos termos do Código de Processo Penal.

§ 2º Antes da realização do interrogatório, o juiz assegurará o direito de entrevista reservada do acusado com seu defensor." (NR)

"Art. 186. Depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas.

Parágrafo único. O silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa." (NR)

"Art. 187. O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa do acusado e sobre os fatos.

§ 1º Na primeira parte o interrogando será perguntado sobre a residência, meios de vida ou profissão, oportunidades sociais, lugar onde exerce a sua atividade, vida pregressa, notadamente se foi preso ou processado alguma vez e, em caso afirmativo, qual o juízo do processo, se houve suspensão condicional ou condenação, qual a pena imposta, se a cumpriu e outros dados familiares e sociais.

§ 2º Na segunda parte será perguntado sobre:

I - ser verdadeira a acusação que lhe é feita;

II - não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a que atribui-la, se conhece a pessoa ou pessoas a quem deva ser imputada a prática do crime, e quais sejam, e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela;

III - onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta;

IV - as provas já apuradas;

V - se conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, e se tem o que alegar contra elas;

VI - se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido;

VII - todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração;

VIII - se tem algo mais a alegar em sua defesa." (NR)

"Art. 188. Após proceder ao interrogatório, o juiz indagará das partes se restou algum fato para ser esclarecido, formulando as perguntas correspondentes se o entender pertinente e relevante." (NR)

"Art. 189. Se o interrogando negar a acusação, no todo ou em parte, poderá prestar esclarecimentos e indicar provas." (NR)

"Art. 190. Se confessar a autoria, será perguntado sobre os motivos e circunstâncias do fato e se outras pessoas concorreram para a infração, e quais sejam." (NR)

"Art. 191. Havendo mais de um acusado, serão interrogados separadamente." (NR)

"Art. 192. O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo será feito pela forma seguinte:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

I - ao surdo serão apresentadas por escrito as perguntas, que ele responderá oralmente;

II - ao mudo as perguntas serão feitas oralmente, respondendo -as por escrito;

III - ao surdo-mudo as perguntas serão formuladas por escrito e do mesmo modo dará as respostas.

Parágrafo único. Caso o interrogando não saiba ler ou escrever, intervirá no ato, como intérprete e sob compromisso, pessoa habilitada a entendê-lo." (NR)

"Art. 193 Quando o interrogando não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por meio de intérprete." (NR)

"Art. 194. (revogado)"

"Art. 195. Se o interrogado não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo." (NR)

"Art. 196. A todo tempo o juiz poderá proceder a novo interrogatório de ofício ou a pedido fundamentado de qualquer das partes." (NR)

"Art. 261.

Parágrafo único. A defesa técnica, quando realizada por defensor público ou dativo, será sempre exercida através de manifestação fundamentada." (NR)

"Art. 360. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado." (NR)

Art. 3º Os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública.

Art. 4º Os estabelecimentos penitenciários, especialmente os destinados ao regime disciplinar diferenciado, disporão, dentre outros equipamentos de segurança, de bloqueadores de telecomunicação para telefones celulares, rádio -transmissores e outros meios, definido s no art. 60, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 5º Nos termos do disposto no inciso I do art. 24 da Constituição da República, observados os arts. 44 a 60 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, os Estados e o Distrito Federal poderão regulamentar o regime disciplinar diferenciado, em especial para:

I - estabelecer o sistema de rodízio entre os agentes penitenciários que entrem em contato direto com os presos provisórios e condenados;

II - assegurar o sigilo sobre a identidade e demais dados pessoais dos agentes penitenciários lotados nos estabelecimentos penais de segurança máxima;

III - restringir o acesso dos presos provisórios e condenados aos meios de comunicação de informação;

IV - disciplinar o cadastramento e agendamento prévio das entrevistas dos presos provisórios ou condenados com seus advogados, regularmente constituídos nos autos da ação penal ou processo de execução criminal, conforme o caso;

V - elaborar programa de atendimento diferenciado aos presos provisórios e condenados, visando a sua reintegração ao regime comum e recompensando-lhes o bom comportamento durante o período de sanção disciplinar." (NR)

Art. 6º No caso de motim, o Diretor do Estabelecimento Prisional poderá determinar a transferência do preso, comunicando -a ao juiz competente no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 7º A União definirá os padrões mínimos do presídio destinado ao cumprimento de regime disciplinar.

Art. 8º A União priorizará, quando da construção de presídios federais, os estabelecimentos que se destinem a abrigar presos provisórios ou condenados sujeitos a regime disciplinar diferenciado.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o art. 194 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Brasília, 1º de dezembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.12.2003

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001476-4
IMPETRANTE: LEONARDO PRADO DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO PRADO DA SILVA
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

Autos nº 1476-4

I – Após a juntada aos autos do voto do eminente Relator, voltem-me;
II – Anote-se na capa dos autos o nome dos advogados do impetrante.

BV, 05/12/03.

Juiz Convocado Cristóvão Suter

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001640-5
IMPETRANTE: ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTRO
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1640-5

I – Promova-se a regular autuação de todas as peças que compõem estes autos;
II – Após, conclusos.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2003.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 010 03 001857-5
REQUERENTE: SANDRA MARIA DO CARMO FEITOSA
ADVOGADO: JUSCELINO K. PEREIRA
REQUERIDO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1857-5

Observe a autora o disposto no art. 282 I CPC.

BV, 15/12/03.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001413-7
IMPETRANTE: ANAIR PAES PAULINO
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1413-7

Digam as partes acerca dos novos documentos.

BV, 19/12/03.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001443-4
IMPETRANTE: ALDECY RODRIGUES SOBRINHO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1443-4

Digam as partes acerca dos documentos novos.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 000111-8
IMPETRANTE: SAMUEL WEBER BRAZ
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 111-8

Ao MP.

BV, 18/12/03.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001430-1
IMPETRANTE: RICARDO GOUVEIA
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1430-1

Digam as partes acerca dos documentos novos.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001471-5
IMPETRANTE: GERSON COELHO GUIMARÃES
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1471-5

Digam as partes acerca dos documentos novos.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001499-6
IMPETRANTE: ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE
ADVOGADOS: LEONOR G. RODRIGUES LIRA E OUTROS
IMPETRADA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 1499-6

Conclusos após o recesso.

BV, 19/12/03.

Juiz Convocado Cristóvão Suter

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001682-7

IMPETRANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS E RORAIMA

ADVOGADA: VALINDA DE OLIVEIRA CINQUE

IMPETRADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

Autos 1682-7

Dê-se vista dos autos à Ilustrada Procuradoria Geral de Justiça para, querendo, se manifestar, tendo em vista a juntada posterior das informações da autoridade apontada coatora.

B.V., 19/12/03.

Juiz Convocado César Alves

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretária da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.001871-6 – Boa Vista/RR

Advogado: Empresa Gráfica Uailan Ltda.

Advogado: João Félix de Santana Neto

Agravados: Alessandra Battanoli Sasso e Outros

Advogado: José Milton Freitas

Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes

DESPACHO

Vistos, etc.

Não havendo pedido de liminar, requisitem-se as necessárias informações ao MM. Juiz de Direito da Juiz da 6.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

Após, intimem-se os Agravados, na forma do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

DES. ROBÉRIO NUNES

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Recurso Extraordinário N.º 386579, na Apelação Cível N.º 067/2000 – 0010.03.001875-7 – Boa Vista/RR

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador-Geral: Jorge Barroso

Recorridos: Alessandro Silva da Cruz e outros

Advogados: Messias Gonçalves Garcia e outros

DESPACHO

Considerando a r. decisão do Ministro-Relator (fl. 1.252), baixem os autos ao Juízo de Direito da 2.^a Vara Cível.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretaria da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 354, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **MAÍSA DE ANDRADE SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-408, do Departamento de Recursos Humanos, a contar de 22.12.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N.º 946, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Designar o servidor **FLÁVIO DA SILVA FONS ECA**, Agente de Segurança/Motorista, para responder pela chefia do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, no período de 02 a 31.01.2004, em virtude de férias da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2220/03.

Origem: Márcio Pereira de Souza/(Assistente Judiciário).

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 06).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2244/03.

Origem: Francislei Lopes da Silva.

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2243/03.

Origem: Jailton Cordeiro.

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2246/03.

Origem: Daniele Maria de Brito Seabra.

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2221/03.

Origem: Kennia Elen de Oliveira Felippin/(Assistente Judiciário).

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2242/03.

Origem: Isabela Schwarz.

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2245/03.

Origem: Débora Lima Batista.

Assunto: Solicita prazo de quinze (15) dias para entrar em efetivo exercício.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 05).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0333/03.

Origem: Divisão de Material

Assunto: Adequação de instalações físicas no edifício sede do TJ/RR.

DECISÃO

Homologo o certame.

Adjudico o objeto à empresa vencedora.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete da Presidência

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS	
Nº DO P.A.:	2238/2003
INTERESSADO:	Refrimáquinas Refrigeração e Comércio Ltda ME.
ASSUNTO:	Solicita análise de documentos para emissão de CRC.
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição da empresa Refrimáquinas Refrigeração e Comércio Ltda ME. no registro cadastral desta Corte.
DATA:	Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

002422AM =>00046, 00053, 00056, 00057
010581DF =>00105
015195DF =>00115
010064PB =>00207
010924PB =>00065
000222RN-A =>00111
001302RO =>00130
000005RR-B =>00025, 00127, 00189, 00240
000008RR =>00103
000010RR =>00087
000021RR =>00070, 00124, 00152, 00161, 00175
000025RR-A =>00002
000030RR =>00140
000032RR =>00087
000034RR-B =>00108, 00109
000037RR =>00131
000041RR =>00204
000042RR =>00073
000048RR-B =>00079
000051RR-B =>00062
000052RR =>00114
000055RR =>00105, 00111, 00115, 00116, 00118
000058RR-B =>00099
000060RR-A =>00171
000060RR =>00097
000065RR-A =>00093, 00101
000066RR-B =>00064
000070RR-B =>00062, 00184
000074RR-A =>00098
000074RR-B =>00092
000077RR-A =>00186
000078RR =>00141, 00155, 00165, 00182, 00238, 00243
000084RR-A =>00112
000091RR-B =>00008
000094RR-B =>00084

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

000097RR =>00236
000098RR-A =>00064
000098RR-B =>00086
000099RR =>00090
000100RR-B =>00054, 00107
000101RR-B =>00130
000103RR-B =>00080
000105RR-B =>00124
000107RR-A =>00119
000110RR-B =>00096, 00110
000114RR-A =>00093, 00118, 00144, 00150
000118RR-A =>00124, 00127
000118RR =>00235
000123RR-B =>00067
000124RR-B =>00070, 00124, 00152, 00175, 00234
000125RR =>00004, 00112
000130RR =>00072, 00094, 00131
000131RR =>00022
000136RR =>00098, 00183
000138RR =>00093, 00101
000139RR-B =>00082
000140RR =>00226, 00227, 00228, 00229, 00230, 00231
000141RR-A =>00066, 00176, 00187
000144RR-A =>00070, 00124, 00152
000144RR-B =>00006, 00107
000149RR =>00016, 00130
000153RR =>00122, 00232, 00236
000155RR-B =>00175
000157RR-B =>00242
000158RR-A =>00068
000160RR-B =>00065
000160RR =>00074
000162RR-A =>00111
000164RR =>00001, 00007, 00063
000165RR =>00120
000171RR-B =>00005
000173RR-A =>00238
000173RR-B =>00206, 00207, 00209, 00224
000177RR =>00143, 00214, 00240
000178RR =>00120, 00126, 00210, 00211, 00212, 00213
000180RR-A =>00134, 00161, 00164, 00172, 00183, 00187, 00205
000181RR-A =>00071, 00081, 00084, 00093, 00101, 00104, 00117
000184RR-A =>00178
000185RR-A =>00064, 00129
000185RR =>00017
000187RR =>00051, 00099, 00125
000190RR =>00161
000192RR-A =>00095
000197RR-A =>00159, 00175, 00176, 00191
000200RR-A =>00128
000203RR =>00060, 00113, 00114, 00126, 00212
000206RR =>00067, 00116
000208RR-A =>00102
000209RR-A =>00075, 00100, 00132
000209RR =>00119
000212RR =>00115
000221RR =>00061, 00089
000222RR-A =>00003
000222RR =>00076
000223RR-A =>00096, 00110
000223RR =>00085, 00165
000226RR =>00119
000231RR =>00099
000233RR =>00085
000235RR =>00210
000238RR =>00087
000239RR =>00134
000245RR-A =>00211, 00212
000254RR-A =>00134
000257RR =>00083
000260RR =>00077, 00078

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

000262RR =>00144
000264RR =>00106, 00118, 00123, 00125, 00144, 00150
000266RR =>00067
000269RR =>00015, 00118, 00125, 00144, 00150
000279RR =>00069
000281RR =>00088
000284RR =>00071
000285RR =>00210, 00212, 00213
000287RR =>00189
000298RR =>00067
000299RR =>00205, 00220
000300RR =>00064, 00096
000315RR =>00126
000317RR =>00091
000335RR =>00059
000336RR =>00107
000337RR =>00088
000344RR =>00130
000352RR =>00115
007447RS =>00122
032290RS =>00122
025730SP =>00121
069873SP =>00121
098951SP =>00213

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00046 - 001003075479-9

Requerente: V.M.C.B.; Requerido: D.C.C.B. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00047 - 001003075471-6

Requerente: H.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001003075472-4

Requerente: D.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00049 - 001003075413-8

Requerente: J.R.N.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001003075475-7

Requerente: J.P.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00051 - 001003075466-6

Requerente: F.V.F.D. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Milton Freitas.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00052 - 001003075486-4

Requerente: R.O.M.; Requerido: S.P.M. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 42.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

MONITÓRIA

00015 - 001003075453-4

Autor: Jwb da Silva; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 528.297,94. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00009 - 001003075383-3

Requerente: Victoria Karine Teixeira de Freitas; Requerido: Humberto Santos de Campos => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001003075388-2

Requerente: Italo Gabriel dos Santos Rosa => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado (s).

00011 - 001003075393-2

Requerente: Crefing Factoring Fomento Mercantil Ltda; Requerido: Rice Irrigado Comercio e Representação Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 22.160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado (s).

00012 - 001003075403-9

Requerente: Djessica Kobs; Requerido: Jair Kobs => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001003075483-1

Requerente: Kleber Carvalho Caxias; Requerido: Sildeman de Souza Leitão => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001003075490-6

Requerente: Dalva de Almeida Souza; Requerido: Jakeline de Almeida => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00001 - 001003075487-2

Exequente: Alex P dos Santos; Executado: Geraldo Majela Veloso Coelho => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.725,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00002 - 001003075494-8

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 18.545,93. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00003 - 001003075495-5

Exequente: Sociedade Educacional Atual da Amazonia; Executado: Ester Silva de Castro => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.662,50. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00004 - 001003075482-3

Autor: F I Idelmonde de Albuquerque; Réu: Manoel Fernando Soares Estrela e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00005 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

6A VARA CÍVEL

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EMBARGOS DEVEDOR

00006 - 001003075457-5

Embargante: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Embargado: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Distribuição por Dependência em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

EXECUÇÃO

00007 - 001003075489-8

Exequente: Alex P dos Santos; Executado: Adailton Duarte Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 5.500,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

INDENIZAÇÃO

00008 - 001003075461-7

Autor: Ana Lucia Alves de Figueiredo; Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - João Felix de Santana Neto.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00053 - 001003075477-3

Requerente: T.Y.M.S.; Requerido: M.F.R.F. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.320,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

ALVARÁ JUDICIAL

00054 - 001003075497-1

Requerente: L.S.O. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00055 - 001003075474-0

Requerente: C.V.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00056 - 001003075480-7

Requerente: J.C.B. e outros; Requerido: A.M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.320,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

ALVARÁ JUDICIAL

00057 - 001003075481-5

Requerente: Lohana Lima Lago e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.496,80. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00058 - 001003075473-2

Requerente: E.M.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00059 - 001003075378-3

Requerente: S.C.B.; Requerido: I.L.B. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Rozane Pereira Ignácio.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00060 - 001003075398-1

Autor: D.D.V.; Réu: D.S.V. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.850,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

8A VARA CÍVEL

Juiz(fa): Cesar Henrique Alves

AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001003075488-0

Autor: Jeferson dos Prazeres Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00042 - 001003075459-1

Indiciado: F.L. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001003075470-8

Indiciado: A. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00026 - 001002043880-9

Indiciado: J.P.B. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001002047316-0

Indiciado: T.D.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001002053235-3

Indiciado: V.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001002054406-9

Indiciado: S.O.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001002056183-2

Indiciado: A.C.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001002056185-7

Indiciado: A.C.N. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001003059826-1

Indiciado: J.C.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001003060177-6

Indiciado: A.A.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001003060198-2

Indiciado: R.G.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001003061257-5

Indiciado: R.R.P. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001003067649-7

Indiciado: W.M.T. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001003069527-3

Indiciado: G.E.M.O. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001003070387-9

Indiciado: G.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001003071703-6

Indiciado: J.N.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001003071807-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Indiciado: T.N.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001003072550-0

Indiciado: P.R.R.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00044 - 001003075458-3

Autor: Justiça Pública; Réu: Clodonir Bessa Filgueiras => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00045 - 001003075513-5

Réu: Geraldo Mendes da Cruz e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00017 - 001003075485-6

Requerente: Vidal Campos Gonçalves => Distribuição por Dependência em 19/12/2003. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 001002041560-9

Réu: Márcio de Souza Lima => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001003075469-0

Indiciado: A.K.B.L. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001001001781-1

Indiciado: V.S.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00021 - 001003075518-4

Indiciado: D.S.L. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 0010010118036-1

Indiciado: R.R.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. **AVERBADO** Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

CRIME DE TORTURA

00023 - 001003075484-9

Indiciado: C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00024 - 001003075510-1

Requerido: Raham Kham => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00025 - 001003075512-7

Requerente: Daniel Lima da Silva => Distribuição por Dependência em 19/12/2003. Adv - Alci da Rocha.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Isaias Montanari Júnior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Agenor da Silva Correa

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00061 - 001003067997-0

Requerente: V.S.L.; Requerido: M.M.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/05/2004 às 10:20 horas. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001002021447-3

Requerente: S.I.L.; Requerido: L.J.L. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000070RRB, Dr(a). Augusto Dantas Leitão para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
AVERBADO Adv - José Pedro de Araújo, Augusto Dantas Leitão.

00063 - 001002028999-6

Requerente: B.M.C.; Requerido: S.G.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/04/2004 às 09:20 horas. Boa Vista/RR, 19/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00064 - 001002050998-9

Requerente: H.H.M.O. e outros; Requerido: R.S.O. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000098RRA, Dr(a). CARLOS ALBERTO MEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Alberto Meira, Agenor Veloso Borges, Wagner José Saraiva da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho.

00065 - 001003063776-2

Requerente: R.R.R.; Requerido: L.F.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/04/2004 às 08:40 horas. Boa Vista/RR, 19/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Marcos Antonio Demezio dos Santos.

00066 - 001003070751-6

Requerente: S.M.I.; Requerido: V.I. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000141RRA, Dr(a). Maria Iracélia L. Sampaio para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

ALVARÁ JUDICIAL

00067 - 001003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000206RR, Dr(a). Daniel José Santos dos Anjos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00068 - 001003073943-6

Requerente: Terezinha Barreto Alves e outros => Aguarda Preparo do Cartório: exp oficio. DESPACHO:Tendo em vista que o processo de Arrolamento Sumário tramitou na 7A Vara Cível desta Comarca, conforme fls. 21/23, declino a competência a favor do recitado Juízo. remetam-se os autos ao Juízo competente. Compense-se a distribuição. Comunique-se o Cartório Distribuidor. Boa Vista/RR, 15/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00069 - 001003075026-8

Requerente: Clotilde Freires Gomes => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Vistos, etc.(final de sentença...) Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da requerente CLOTILDE FREIRES GOMES para levantamento junto a Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao FGTS pertencente ao falecido DOMINGOS FERREIRA GOMES. Custas na forma da lei. P.R.I.A. Boa Vista,19/12/2003.Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

ARROLAMENTO DE BENS

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00070 - 001003058651-4

Requerente: Márcio Eduardo dos Reis Lima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTONÍO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00071 - 001001005922-7

Inventariante: J.R.C.J. e outros; Inventariado: J.R.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Liliana Regina Alves, Clodocí Ferreira do Amaral.

00072 - 001002029740-3

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: João Rodrigues Aguiar => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00073 - 001002056568-4

Inventariante: Francisca Germana Sobreira; Inventariado: João Alves de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Suely Almeida.

00074 - 001003075354-4

Inventariante: Carmezia Pereira Villa; Inventariado: Espolio de Jackson de Barros Villa => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Vistos, etc. (final de sentença...) Sendo assim, resguardados os direitos de terceiros ADJUDICO a CARMÉZIA PEREIRA VILLA os bens deixados por JACKSON DE BARROS VILLA. Com o trânsito em julgado, na forma do art. 1031, §2A do CPC. Expeça-se carta. P. R.I.A. Boa Vista, 19/12/2003. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

CAUTELAR INOMINADA

00075 - 001003073738-0

Requerente: R.L.M.; Requerido: N.S.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. FINAL DE SENTENÇA: III- Em assim sendo, declaro extinto o presente processo, com indeferimento da exordial processual nos termos do artigo 295, III c/c artigo 267, I e VI do CPC, por manifestar falta de interesse processual. Custas pelo requerente. Sem honorários. P.R.I..Boa Vista/RR, 18/12/03 Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00076 - 001003064652-4

Requerente: E.S.G.S.; Interditado: R.S. => Vista ao(s) dpe prazo de dia(s). DESPACHO:A DPE. Boa Vista/RR, 11/12/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00077 - 001002041996-5

Autor: V.O.S.; Réu: A.V.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO:I- Certifique o cartório se houve contestação no prazo legal. Em não havendo, fica desde já decretada a revelia do Sr. A.M., sem os efeitos do art. 319 do CPC. II- O autor requeira o que de direito, em prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. III- I. Boa Vista/RR, 05/12/03. Elvo Pigari Junior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00078 - 001003073418-9

Requerente: A.L.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) advogado. ATO ORDINATÓRIO-Port. 002/00: Manifeste-se a douta causídica de fls. 06 quanto a certidão de fls.17 v. Boa Vista 15/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00079 - 001003073739-8

Requerente: E.R.G. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/04/2004 às 09:30 horas. Boa Vista/RR, 19/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001002032431-4

Requerente: M.C.B.T.; Requerido: J.O.T. => Aguarda Preparo do Cartório: registrar sent.. SENTENÇA:Instado a movimentar o processo, a parte autora quedou-se inerte. Dessa forma, extinguo o processo nos termos do art.267, III do CPC. Sem custas. Boa Vista/RR, 18/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00081 - 001003062668-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Requerente: E.P.G.; Requerido: O.F.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/04/2004 às 08:50 horas. Boa Vista/RR, 19/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00082 - 001003065316-5

Requerente: I.G.; Requerido: D.C.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: desg. audi. DESPACHO:1 - Designe-se audiência de instrução e julgamento, certificando o autor que deverá comparecer acompanhado das testemunhas arroladas à fl. 04. 2- I. necessárias. Boa Vista/RR, 17/12/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00083 - 001003065530-1

Requerente: M.N.M.; Requerido: E.J.P.M. => Curador nomeado(a). DESPACHO: Em atenção às fls. 23/24, nomeio curadora especial ao revel a Dra. Alessandra Miglioranza. Intime-se para apresentar defesa no prazo legal. Boa Vista/RR, 02/12/03 Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

EMBARGOS DEVEDOR

00084 - 001001007996-9

Embargante: Ana Maria Magalhães Mendonça; Embargado: José Pedro de Araújo => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargado. DESPACHO:Diga o embargado sobre o acordo noticiado as fl. 92. Boa Vista/RR 11/12/03 Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO

00085 - 001001002163-1

Exequente: R.K.Q.C. e outros; Executado: H.L.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RR, Dr(a). Jaeder Natal Ribeiro para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Grece Maria da Silva Matos.

00086 - 001001014526-5

Exequente: W.C.D.; Executado: C.S.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO:Diga o autor acerca das certidões de f. 72 v e 73. Boa Vista/RR, 09/12/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00087 - 001002031479-4

Exequente: R.B.S.; Executado: D.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000238RR, Dr(a). Maria Gorete Moura de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Petronilo Varela da S. Júnior, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00088 - 0010030509794-1

Exequente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: exp. mandado. DESPACHO:01- Defiro fls. 48. Boa Vista/RR, 15/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso.

00089 - 001003065687-9

Exequente: L.C.S.A.; Executado: L.C.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: exp mandado. DESPACHO:1- certifique o resultado do agravo nestes autos, após conclusos. 2- Cumpre o credor o despacho de f. 15 vº. 3- I. Boa Vista/RR, 09/12/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00090 - 001003065993-1

Exequente: N.C.; Executado: P.V.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000099RR, Dr(a). Carlos Alberto Gonçalves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Alberto Gonçalves.

00091 - 001003070788-8

Exequente: K.S.S. e outros; Executado: W.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: exp. mandado. DESPACHO:I- Cite-se o acionado para pagar em 24 horas ou nomear bens a penhora, observando a planilha de cálculo as fls. 09. Ao autor que forneça uma conta corrente que o acionado efetue o depósito. Boa Vista/RR 11/12/03. Delcio Dias Feu Juiz Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00092 - 001003074904-7

Exequente: M.K.J.; Executado: F.L.C. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. DESPACHO:Apense aos autos nº 28869-1. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 15/12/03. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00093 - 001001002542-6

Exequente: J.P.A.; Executado: A.M.M.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO:Diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista/RR, 13/11/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nelson Mendes Barbosa, James Pinheiro Machado, Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco das Chagas Batista.

INVENTÁRIO NEGATIVO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00094 - 001002031466-1

Inventariante: Clemêncio de Souza Wickert e outros; Inventariado: José Wickert => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00095 - 001002033415-6

Requerente: I.K.C.L.; Requerido: A.O.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000192RRA, Dr(a). Scyla Maria de Paiva Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00096 - 001003060121-4

Requerente: M.Z.S.; Requerido: A.C.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Maria do Rosário Alves Coelho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00097 - 001002024738-2

Requerente: H.K.P.M.; Requerido: J.V.B. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00098 - 001003058089-7

Requerente: K.S.S.; Requerido: E.M.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/04/2004 às 08:30 horas. Boa Vista/RR, 19/12/03. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Neusa Maria de Oliveira.

NEGATÓRIA DE MATERNIDADE

00099 - 001001002586-3

Requerente: N.F.B.A.; Requerido: F.A.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000187RR, Dr(a). José Milton Freitas para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Milton Freitas, Angela Di Manso, Aurideth Salustiano do Nascimento.

PARTILHA

00100 - 001003065012-0

Autor: R.L.M.; Réu: N.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contestação. DESPACHO:Procede a alegação de fls. 37, renove-se o prazo para resposta. Intime-se começando a correr o prazo novo a partir da publicação. Boa Vista, 18/12/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

REVOGAÇÃO MANDATO

00101 - 001002028949-1

Autor: A.M.M.M.; Réu: J.P.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. DESPACHO:Diga a autora se ainda tem interesse da defesa da lide. Boa Vista/RR, 13/11/03. Delcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, James Pinheiro Machado, Nelson Mendes Barbosa.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00102 - 001003072315-8

Requerente: I.S.P. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00103 - 001002032451-2

Requerente: F.W.M.S.; Requerido: N.R.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: vista requerente. ATO ORDINATÓRIO: Vista a requerente de fl. 55. Boa Vista 28/11/03 Cartório da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Maria Dizanete de S Matias.

TUTELA

00104 - 001001005920-1

Tutelante: M.F.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

CAUTELAR INOMINADA

00105 - 001003071557-6

Requerente: Alcemir de Souza e Silva; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Atenda-se a promoção ministerial imediatamente BV, 18.12.03. DR. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.
Adv - Gustavo Henrique F. Freire, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00106 - 001003073662-2

Requerente: Maria do Nascimento da Silva; Requerido: Mmc Behnck => DESPACHO: Diga o requerente. BV, 19.12.03. DR. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO FISCAL

00107 - 001001003108-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pereira e Fung Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se o exequente digo, o executado para se manifestar sobre a petição de fls. 43/43. BV, 17.12.03. DR. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.
Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistas Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais.

ORDINÁRIA

00108 - 001003074012-9

Requerente: Francisco Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o estado de Roraima, como pedido. BV, 17.12.03. DR. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

00109 - 001003074013-7

Requerente: Erasmo Silva Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se o estado de Roraima, como pedido. BV, 17.12.03. DR. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito.
Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glaysom Alves da Silva

EMBARGOS DE TERCEIROS

00119 - 001002043166-3

Embargante: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda; Embargado: Rosângela Gomes de Oliveira e outros => FINAL DE DEPACHO: Conserte o cartório o tombamento e autuação do presente feito, pois que trat a-se de execução de obrigação de fazer. Cumpra-se. BV, 01/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para pagamento das custas processuais finais, no valor R\$ 1.000,00, na proporção fixada na sentença de fls. 48/50. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

FALÊNCIA

00120 - 001002027913-8

Requerente: Dental Alencar Ltda => DESPACHO: Atenda-se (fls. 360). BV, 15/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito.
Adv - Maria Coraci Nunes Moreira, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00121 - 001002053497-9

Requerente: Bsh Continental Eletrodomésticos Ltda; Requerido: e de Oliveira Ribeiro => FINAL DE DESPACHO: Promova o requerente o andamento do feito no prazo de 30 dias, conforme entenda lhe ser de direito, sob pena de extinção (art. 267,III, CPC). Intime-se. BV, 09/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Neuza Del Ciampo.

PRECATÓRIA CÍVEL

00122 - 001002028052-4

Requerente: Leonilda Lobo; Requerido: Cercy Fortunato => DESPACHO: Cumpra-se corretamente o despacho de fls. 161, observando que um só procedimento administrativo nº 702/03 formado em razão do ofício nº 540/03 (fls. 145), e outro o procedimento formado em razão do ofício 539/03 (fls. 144), conforme fls. 157/160 e 161. BV, 16/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Marlino Amaro dos Santos, Nilter da Silva Pinho, Adelar Cansi.

00123 - 001003070977-7

Requerente: Tim Celular S/A e outros; Requerido: Plurigoma - Pisos de Borracha e Plasticos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de dilatação de prazo, de fls. 69. Oficie-se ao Juízo deprecante, informando-o, e solicitando a intimação das partes para, digo, da nomeação do perito e para indicar, querendo, assistente técnico. BV, 12/12/03. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito - 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

EXECUÇÃO

00124 - 001001005182-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Elton da Luz Rohnelt e outros => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: I- Certifique-se acerca do cumprimento do despacho de fls. 119; II- Após, conclusos. BV., 10/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva.

00125 - 001001005486-3

Exequente: Adilson da Cruz Leitão; Executado: Keila Poliana Souza Nunes => DESPACHO: I- Defiro o pedido de fls. 72/73 pelo prazo requerido, nos termos do prov. 55/03/CGJ. II- Após, diga o autor. BV., 15/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Milton Freitas.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00126 - 001003066576-3

Exequente: Bernardino Dias de Souza Cruz Neto e outros; Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: I- Indique o autor bens para a satisfação do restante de sua pretensão; II- Feito isso, conclusos. BV., 18/12/03 - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jean Pierre Michetti.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00127 - 001003074964-1

Autor: Henrique Manoel Fernandes Machado e outros; Réu: Raimundo Nonato => FINAL DE DECISÃO: ...III - Posto isto, concedo a medida liminar, determinando aos requeridos que se abstêm de novas invasões, proibindo, pelas razões já declinadas, novas edificações na área litigiosa. Considerando a natureza da ação, deverá o mandado ser cumprido por dois Oficiais de Justiça e com todas as cautelas legais. Boa Vista/RR, 18/12/03, Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. Adv - Alci da Rocha, Geraldo João da Silva.

MONITÓRIA

00128 - 001003074879-1

Autor: Maria do Amparo Pimentel Moreira; Réu: Aldenora Matos de Oliveira e outros => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: R.H. A prova escrita em sentido amplo não é hábil para aparelhar a ação monitoria. Emendo o autor a inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, para indicação do rito apropriado. BV., 12/12/03 - Dra. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(Â) :

Clarismar de Araújo Costa de Sousa
Maria das Graças Barroso de Souza

EXECUÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00129 - 001001006437-5

Exequente: Oswaldo Botinelly Filho; Executado: Edney de Araújo Figueiredo => 1º Leilão 02/06/04 às 09:00h. 2º Leilão 16/06/04 às 09:00h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges.

INDENIZAÇÃO

00130 - 001003072848-8

Autor: Expedito Rodrigues da Silva Filho; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli, Sivirino Pauli.

ORDINÁRIA

00131 - 001001006014-2

Requerente: Idéssia Pinheiro de Melo; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes para que apresentem alegações finais no prazo de 10 (dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Maria da Glória de Souza Lima.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00132 - 001003068048-1

Autor: Raimundo Lopes de Melo; Réu: William da Silva Melo => Despacho: Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, haja vista sua superveniente perda de objeto. Condeno, ainda, o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00110 - 001001009014-9

Autor: José Ribeiro de Farias; Réu: O Município do Cantá => Aguarda Preparo do Cartório: cum primento desp. 01- Anote-se fls. 81. 02- Cumpra-se a Escrivania os itens 023 de fls. 79.Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

DECLARATÓRIA

00111 - 001002042825-5

Autor: Jeovany Barreira Pereira; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). 01 - Manifeste-se o autor sobre resposta dos quesitos, apresentada pelo Sr. Perito.Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Morizarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Ferreira dos Santos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00112 - 001003064637-5

Embargante: Júlia Revollo Minotto; Embargado: O Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. 01- Manifeste-se o embargante, querendo, sobre a impugnação. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Severino do Ramo Benício.

EMBARGOS DEVEDOR

00113 - 001003064197-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Embargante: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Embargado: O Município de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado de citação. 01 - Cite-se, conforme fls. 97. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz Cavalcanti. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO FISCAL

00114 - 001001009387-9

Exequiente: O Município de Boa Vista; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Suspensão autorizado(a). 01 - Suspenda-se a execução, face aos Embargos opostos. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00115 - 001001015008-3

Autor: Glauco André de Oliveira Bezerra; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de ofício. 01- Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Stélio Dener de Souza Cruz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Stélio Baré de Souza Cruz.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00116 - 001001009977-7

Autor: Sebastião da Costa e Silva; Réu: Valdinei de Macedo Braga e outros => Intimação autorizado(a). Prazo de 005 dia(s).

FINALIDADE: Intimar a parte autora a efetuar o pagamento das custas judiciais no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), calculado em 17/12/2003, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

ORDINÁRIA

00117 - 001003069867-3

Requerente: Jose Amorim Felix; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). 01 - Manifeste-se a autora, querendo, sobre a contestação apresentada. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00118 - 001002041130-1

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Rocicleia Gomes do Nascimento => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). 01- Manifeste-se o exequiente. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2003. Mozarildo Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Cláudia Parente Cavalcanti

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00133 - 001002000187-0

Réu: Naiandra Campos de Melo e outros => Vista ao(s) . prazo de dia(s). ATA DE DELIBERAÇÃO: Ao Ministério Público para se manifestar sobre a Certidão acima. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001001010053-4

Réu: Glaudmar Barbosa de Melo e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO:1.À Defesa para dizer sobre as testemunhas ausentes nesta Assentada, no prazo de três dias. No caso de seu silêncio este juízo entenderá como tendo desistido das oitivas das mesmas. 2. Em caso da defesa não se manifestar, à fase das Alegações Finais: primeiramente ao Ministério Público e após à Defesa, ex vi o art.406 do CPP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva, Euflávio Dionísio Lima, Altamir da Silva Soares .

00135 - 001001010087-2

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Réu: Edilson Lima Machado => Carta Precatória requerido(a). DESPACHO: Solicitem-se as informações quanto ao cumprimento da Precatória de fls.125. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001001010309-0

Réu: Luiz Magno Salvador dos Santos => Diligência ordenado(a). DESPACHO: Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00137 - 001001010783-6

Réu: Antônio Bezerra de Alencar => Diligência deferido(a). DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial de fls.101. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00138 - 001001010903-0

Réu: Mauro Oliveira da Silva => DECISÃO: Libelo Recebido. DESPACHO: 1. Recebo o Libelo -Crime Acusatório. 2- Entregue ao Réu, mediante recibo a respectiva cópia do Libelo com o rol de testemunhas (“ex vi“, o art.421 do CPP). 3-Notifique-se o Defensor para que no prazo legal ofereça a contrariedade. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001001010969-1

Réu: Antonio Carlos Sousa Santos => Diligência deferido(a). DESPACHO: Designe-se data para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação. Diligências regulares. Cumpra-se a cota Ministerial de fls.93v, “vide“ a Certidão de fls.94v. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00140 - 001002026923-8

Réu: Avelino Augusto de Arruda => Intimação ordenado(a). DESPACHO: À Defesa para informar no prazo de 3 (três) dias os endereços das testemunhas citadas na Certidão de fls.90. Na hipótese do seu silêncio este Juízo entenderá que a defesa desistiu da oitiva das mesmas. Neste caso, à fase das Alegações Finais, “ex vi“ o art.406 do CPP. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00141 - 001002049884-5

Réu: Gildeci Carvalho de Queiroz e outros => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00142 - 001002051899-8

Indicado: A. => Autos remetidos à delegacia. DESPACHO: Remeta-se o presente feito à Autoridade Policial, a fim de que conclua as investigações e diligências necessárias no prazo legal. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001003067008-6

Réu: Ronisson Alves Carreiro => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, atendendo -se o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo parcialmente procedente a denúncia e pronuncio o acusado RONISSON ALVES CARREIRO, como inciso nas penas do art.121, parágrafo 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (mediante recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c art. 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. A forma como o crime foi cometido, em tese, demonstra a periculosidade do acusado, além deste pertencer a grupos de jovens voltados para a prática de ilícitos, conforme relatos em alguns dos depoimentos colhidos nos autos, razão por que deixo de lhe conceder o benefício do § 2º do art. 408 do CPP. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional em que se encontra. Deixo de determinar o lançamento do nome do acusado no rol dos culpados em preservação do princípio da não-culpabilidade. P.R.I. Boa Vista/RR,17 de dezembro de 2003. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Luiz Augusto Moreira.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00145 - 001001011001-2

Réu: Jorge Alves => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001001011015-2

Réu: Rosivaldo Davi => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00147 - 001001011018-6

Réu: José Maria Honorato => SENTENÇA: Vistos, etc. ...Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 107, c/c, inciso vi, do artigo 109, e §1º, do artigo 110, todos do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição retroativa da pena no presente feito e , consequentemente, DECLARO, por sentença a extinção da punibilidade em relação ao acusado JOSÉ MARIA HONORATO (Proc. n.º 010 01 011018-6, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixas necessárias. P. R. I. C. Comarca de Boa Vista (RR), em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001001011029-3

Réu: Carlos Oleomar Carvalho => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001001011067-3

Réu: Alessandro Santana de Carvalho => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001001011085-5

Réu: Kerry Debedeen e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00151 - 001001011114-3

Réu: Estenio Trasibulo da Costa e outros => SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...DESTA FORMA, EM FACE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 110, C/C ARTIGO 109, INCISO IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO A MARIA MADALENA COELHO DE OLIVEIRA, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 01 011114-3, DA 2.A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR). ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. CIENTE O MP. APÓS O TRÂNSITO EM JULGAMENTO, BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. E C. BOA VISTA (RR), EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001001011163-0

Réu: Joacil das Neves Xavier => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00153 - 001001011169-7

Réu: Edimundo do Nascimento Souza e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001001011176-2

Réu: Mamédio Ribeiro do Nascimento => DESPACHO: OUÇA-SE O MP SOBRE MANIFESTAÇÃO DA DEFESA, ÁS FLS. 76V.; BV.RR; EM 18,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001001011180-4

Réu: Raimundo Antonio de Almeida => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00156 - 001001011227-3

Réu: Arinos de Oliveira Pereira e outros => DESPACHO: EM FACE DO RECESSO FORENSE, DEVOLVA-SE AO CARTÓRIO. 19/12/203. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001001011277-8

Réu: José Carlos da Silva Vaz => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001001011278-6

Réu: Claudia Teixeira de Brito => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/02/2004 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00159 - 001001011332-1

Réu: Aguinaldo de Araújo Almeida => DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 305V.; INT. BV.RR; EM 18.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00160 - 001001011348-7

Réu: Marcos Carlos da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001001011355-2

Réu: Ernani Rodrigues de Oliveira e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Moacir José Bezerra Mota.

00162 - 001001011446-9

Réu: George Warder => DESPACHO: OUÇA-SE O MP; BV.RR; EM 18,DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001001011480-8

Réu: Maria do Rosário de Oliveira e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00164 - 001001011491-5

Réu: Ednelema Vieira da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00165 - 001001011497-2

Réu: Deyvisson Melo da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00166 - 001001011503-7

Réu: Raimundo Conceição de Melo => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001001011505-2

Réu: Alessandra Teles da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00168 - 001001011584-7

Réu: José da Silva e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001001011682-9

Réu: Marcelo Almeida de Miranda => SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...DESTA FORMA, EM FACE DO EXPOSTO, ACATO O DOUTO PARECER MINISTERIAL E COM FUNDAMENTO NO §5º, DO ARTIGO 89, DA LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995 (LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS), DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO BENEFICIÁRIO MARCELO ALMEIDA DE MIRANDA, QUALIFICADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 0010 01 011682-9, DA 2A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR). ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. CIENTE O MP. APÓS O TRÂNSITO EM JULGAMENTO, BAIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I. E C. COMARCA DE BOA VISTA (RR), 19 DE DEZEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00170 - 001001011690-2

Réu: Ricardo Wellington Nunes de Lima e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00171 - 001001011722-3

Réu: Samuel Silva de Lima e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Osmar Pereira de Matos.

00172 - 001001011754-6

Réu: Francisco Salvio Alencar Pereira => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00173 - 001001011782-7

Réu: Sebastião Meireles da Silva e outros => VISTOS, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA DEFESA, PARA OITIVA DE SUA TESTEMUNHA (FLS. 129); JUNTE-SE FAC'S ATUALIZADAS; APÓS, EM ALEGAÇÕES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS, INICIALMENTE AO MP; TORNO SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO, ÁS FLS. 127V.; INT. BV.RR; EM 18.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00174 - 001001011800-7

Réu: José Ediney Rodrigues Nunes => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00175 - 001001011810-6

Réu: Maria Elizabeth da Rocha e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal, Antônio Cláudio de Almeida.

00176 - 001001011821-3

Réu: Roseane da Silva Oliveira e outros => DESPACHO: EM FACE DO RECESSO FORENSE, DEVOLVA -SE AO CARTÓRIO. 19/12/2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Maria Iracélia L. Sampaio.

00177 - 001001011827-0

Réu: Francisco Ferreira de Souza => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00178 - 001001011830-4

Réu: Murilo Ribeiro de Castro => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00179 - 001001011843-7

Réu: José Simão de Almeida Filho => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado (s).

00180 - 001001011849-4

Réu: Joel Caldas Castro => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ N.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00181 - 001001011851-0

Réu: Jo semar Alexandre dos Santos => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00182 - 001001011856-9

Réu: Manoel Ferreira da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00183 - 001001011876-7

Réu: Cláudio de Oliveira Machado e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima, José João Pereira dos Santos.

00184 - 001001011881-7

Réu: Leandro Vieira Pinto => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00185 - 001001011938-5

Réu: Yanis Demetrio Apostolakos Zapata => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00186 - 001001011968-2

Réu: Edinaldo Teixeira da Silva => DESPACHO: EM FACE DO RECESSO FORENSE, DEVOLVA -SE AO CARTÓRIO. 19/12/2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00187 - 001001011992-2

Réu: Francisco de Lima => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria Iracélia L. Sampaio.

00188 - 001002021097-6

Réu: Alcistone Figueiredo da Costa => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00189 - 001002021279-0

Réu: Wesley Faria de Marciano => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Alci da Rocha.

00190 - 001002021297-2

Réu: Brionete Batalha Silva e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ N.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00191 - 001002026832-1

Réu: Ronaldo Barros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00192 - 001002028092-0

Réu: Marconi dos Santos Brito => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00193 - 001002036303-1

Réu: José Moacir Claudio de Souza => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001002036305-6

Réu: Ademir Gomes da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00195 - 001002046730-3

Réu: Jesus Pereira da Silva => SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...DESTA FORMA, EM FACE DO EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, I, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DECLARO POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A JESUS PEREIRA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N. 010 02 046730-3, DA 2A VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR). ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. CIENTE O MP. APÓS O TRÂNSITO EM JULGAMENTO, BAIIXAS NECESSÁRIAS. P.R.I E C. BOA VISTA (RR), EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00196 - 001002053373-2

Réu: Fernando de Abreu Vieira => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00197 - 001002054389-7

Indiciado: A.A.O.F. e outros => Cite-se o denunciado CLODOALDO ANTONIO FRANCISCO, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Acato o parecer ministerial de fls. 40-v. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Requisitem-se as folhas de antecedentes, laudo definitivo da droga apreendida e laudo de lesões corporais. Designo o dia 09 de janeiro de 2004, às 08h30, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/Dez/2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: CLODOALDO ANTONIO FRANCISCO, brasileiro, prestador de serviços gerais, filho de Antonio Sabino Francisco e Maria Mercês Francisco, nascido aos 14.07.1983, natural de Santarém/PA, encontrando -se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para comparecer no Cartório deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, a fim de responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 38 da Lei n.º 10.409/02, a denúncia oferecida nos autos de Ação Penal n.º 010 02 054389-7, pelo Ministério Público Estadual em desfavor do mesmo em razão da prática do crime previsto no art. 16 da Lei 6.36 6.368/76. Bem como, fica INTIMADO à comparecer no dia 09 de janeiro de 2004 às 08h30, para interrogatório preliminar. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001003061761-6

Indiciado: C.S.C. => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001003063972-7

Indiciado: J.P.B. => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001003066009-5

Réu: Iran de Sousa => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00201 - 001003066152-3

Indiciado: R.S.A. => Cite-se o denunciado RONILSON SARMENTO AMARAL, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Acato o parecer ministerial de fls. 77-v. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Requisitem-se as folhas de antecedentes, laudo definitivo da droga apreendida e laudo de lesões corporais. Designo o dia 12 de janeiro de 2004, às 08h00, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Comarca de Boa Vista (RR); em 19/Dez/2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: RONILSON SARMENTO AMARAL, brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Amaral e Elma Marlene Sarmento, nascido aos 07.02.1977, natural de Manaus/AM, encontrando -se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para comparecer no Cartório deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, a fim de responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 38 da Lei n.º 10.409/02, a denúncia oferecida nos autos de Ação Penal n.º 010 03 066152-3, pelo Ministério Público Estadual em desfavor do mesmo em razão da prática do crime previsto no art. 16 da Lei 6.368/76. Bem como, fica INTIMADO à comparecer no dia 12 de janeiro de 2004 às 08h00, para interrogatório preliminar. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001003066648-0

Indiciado: P.S.S. => DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado JOSÉ VICENTE DA SILVA, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

(cinco) dias. Acato o parecer ministerial de fls. 556. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Requisitem-se as folhas de antecedentes, laudo definitivo da droga apreendida e laudo de lesões corporais. Designo o dia 09 de janeiro de 2004, às 09h30, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Comarca de Boa Vista (RR); em 18/Dez/2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 10 (dez) dias Artigo 38 da Lei 10.409/02 O MM. Juiz de Direito Gursen De Miranda Titular da 2a Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que: JOSÉ VICENTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Francisco Vicente da Silva e Estelita Maria da Conceição, nascido aos 01/01/1964, natural de Mossoró/RN, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO para comparecer no Cartório deste Juízo Criminal no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Boa Vista/RR, a fim de responder, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 38 da Lei n.º 10.409/02, a denúncia oferecida nos autos de Ação Penal n.º 010 03 066648-0, pelo Ministério Públco Estadual em desfavor do mesmo em razão da prática do crime previsto no art. 16 da Lei 6.368/76. Bem co. como, fica INTIMADO à comparecer no dia 09 de janeiro de 2004 às 09h30, para interrogatório preliminar. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista (RR), aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Escrivão, subscrevo e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001003067799-0

Reú: Maria Márcia Pereira da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado (s).

00204 - 001003067940-0

Reú: Jader Peres Pimentel => DESPACHO: OFICIE-SE AO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELO LAUDO; BV.RR; EM 19.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Clóvis Moreira Pinto.

00205 - 001003068813-8

Reú: Antonio Marcos Turvadoki e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00206 - 001003069890-5

Reú: Alhir dos Santos Penas => FINAL DE SENTENÇA; Vistos etc...Desta forma, em face do exposto, com fundamento nas argumentações e dispositivos legais acima, declino da competência do presente feito para o Juizado especial Criminal, estabelecido pela Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais). Após o lapso temporal, para eventual recurso, encaminhem-se, imediatamente os autos ao Juizado competente Deixar de expedir alvará de soltura para ALHIR DOS SANTOS PENAS, considerando o fato de estar cumprido pena na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo. Custas ex legem. Ciente o Ministério Públco. P. R. I. C. Boa Vista, RR, 18 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00207 - 001003071018-9

Reú: Francisco Gomes da Silva Filho e outros => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Evamar Mesquita de Figueiredo.

00208 - 001003072359-6

Reú: Josemar Mendes do Nascimento e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 23/12/2003. HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 09h Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00209 - 001003074878-3

Indicado: F.L. => DESPACHO EM ATA: ENCAMINHE-SE CÓPIA DO DEPOIMENTO DO ACUSADO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NA FORMA DO ARTIGO 40 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CONSIDERANDO QUE A CONDUTA DOS POLICIAIS EM POSSÍVEL ESPANCAMENTO DO ACUSADO PODE CONSTITUIR CRIME. À DEFESA, NA PESSOA DO DR. EVAMAR MESQUITA DE FIQUEIREDO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO POR ESCRITO, NO PRAZO LEGAL. ENCAMINHE-SE O ACUSADO PARA EXAME TOXICOLÓGICO. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 19 DE DEZEMBRO DE 2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

HABEAS CORPUS

00210 - 001002031663-3

Paciente: Manoel Leocádio de Menezes => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Emerson Luis Delgado Gomes.

00211 - 001002037038-2

Paciente: José Ribamar Lima dos Reis => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00212 - 001002037055-6

Paciente: José Ribamar Lima dos Reis => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00213 - 001002044962-4

Paciente: Abraão Lincon da Silva => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00214 - 001002048496-9

Paciente: Enoc Ferreira Sampaio => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00215 - 001003060561-1

Paciente: Elieudes do Carmo Ramos => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00216 - 0010010111515-1

Réu: Fernando Alves de Paiva => DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 68 E S. BV.RR; EM 18.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00217 - 0010010111535-9

Requerente: Gilson Alves de Souza => DESPACHO DEFIRO PRAZO; BV.RR; EM 18.DEZ.2003 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001003074150-7

Requerido: Jesus Pereira da Silva => DESPACHO: DE-SE BAIXA. ARQUIVE-SE. BV.RR; EM 19.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00219 - 0010010111961-7

Autuado: José Nilson Paiva Filho => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00220 - 001003068934-2

Autor: Saulo Teodorio de Souza => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00221 - 001003063707-7

Autor: Hamilton Dias de Souza => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00222 - 001003065076-5

Autor: Ianê Linário Leal => DESPACHO: DEFIRO COTA MINISTERIAL, ÀS FLS. 30V. BV.RR; EM 18.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001003071863-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Autor: Delegado de Policia Federal => DESPACHO: A teor da Portaria 810, da Presidência do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, da data de 06 de novembro de 2003, publicada no DPJ n.º 2763, que circulou da data de 07 de novembro de 2003, devolvo os autos ao Cartório, em virtude do recesso forense. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de dezembro de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00224 - 001003075350-2

Réu: Francisco de Lima => DECISÃO: VISTOS, ACATO PARECER MINISTERIAL, ÀS FLS. 08. A MATÉRIA É DO JUÍZO DE EXECUÇÕES PENais. ENCAMINHE-SE A VARA COMPETENTE. BV.RR; EM 19.DEZ.2003. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE MULTA

00225 - 001002032794-5

Réu: Francisco Valente Mesquita => Decisão: "Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 17/12/03. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE PENA

00226 - 001001012534-1

Apenado: Juscimário Souza de Oliveira => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07v, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 18/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Decisão: "Vista ao MP. Defiro cota ministerial de fls. 118v, que requer a homologação da justificativa, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Corrija-se a numeração de fls. após a fl. 118 Boa Vista-RR, 18/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO PENAL

00227 - 001003068951-6

Sentenciado: Fabiano da Silva Gadelha => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 90, que opina pela homologação da justificativa de fls. 88/89, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 09/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00228 - 001003069999-4

Sentenciado: João Paulo da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07, que opina pelo deferimento do pedido de Saída Temporária, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00229 - 001003070082-6

Sentenciado: Francisco Valente Mesquita => Decisão: "Vista ao MP. Defiro cota ministerial de fls. 234, que pugna pela homologação da justificativa, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00230 - 001003070108-9

Sentenciado: Francisco Elias da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 62v, que requer seja oficiado à Receita Federal e INSS, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00231 - 001003070109-7

Sentenciado: Antonio Miguel Fonseca de Souza => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 93v, que requer seja oficiado à Receita Federal e INSS, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 17/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00232 - 001003067680-2

Réu: Jocivaldo Almeida Pontes => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 26, que pugna pelo arquivamento do feito, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Arquivem-se, com baixa na distribuição. Remeta-se cópia de r. decisão de fls. 15 e 22. Boa Vista-RR, 17/12/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Nilter da Silva Pinho.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Â) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00233 - 001001013342-8

Réu: Antonio Bezerra da Silva => SENTENÇA: Ação julgada prescrita. Isto posto, declaro extinta a punibilidade de Antônio Bezerra da Silva, nos termos do art. 107, IV do CP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00234 - 001003074877-5

Requerente: Luiz Carlos Alves Ferreira => Final de Decisão: "... Desse modo, concedo-lhe liberdade provisória mediante fiança, nos termos do art. 5º, LXVI, da Constituição Federal. Diante do exposto, arbitro o valor da fiança em 20 (vinte) SMR, nos termos do disposto no art. 325, alínea "c" do CPP. Todavia, face a situação financeira do ora requerente, que é mecânico, reduzo o referido valor em 2/3 (dois terços),conforme determina o parágrafo 1º, inciso I do citado artigo... BV/RR 12/12/2003.(a) Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

PRO MOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Â) :

Álvaro de Oliveira Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00235 - 001002038372-4

Réu: Rubenilson Carvalho Barbosa => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de testemunha defesa designada para o dia 13/04/2004, às 14:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00236 - 001001014452-4

Réu: Camilo Martins de Souza e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogados dos réus para tomarem ciência da audiência de testemunha defesa designada para o dia 10/02/2004, às 15:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho, Wellington Alves de Lima.

00237 - 001003064892-6

Réu: Anderson Paiva de Lima e outros => DECISÃO: Vistos. 1)A denúncia/queixa contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 CPP. RECEBO-A, pois; 2)Cite(m) o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão, notificando-o(s) para comparecerem(em) ao INTERROGATÓRIO, a ser designado pelo Cartório desta Vara Criminal, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Requisite-se, caso esteja, preso; 3)Fazer constar no mandado que o réu poderá comparecer acompanhado de advogado; 4) Intime-se a Defensoria Pública para acompanhar o interrogatório, para a hipótese de o réu não comparecer com advogado; 5) Requisite-se a folha de antecedentes criminais porventura existentes sobre a pessoa do(s) denunciado(s); 6) Cientifique -se o digno Representante do Ministério Público do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório. Boa Vista, aos 19 de dezembro de 2003. Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001003068670-2

Réu: Márcio Pereira Gama e outros => DESPACHO: 1) Designo o dia 07/01/2004, às 12:00 horas, para a oitiva da(s) testemunha(s) de defesa de fls. 179; 2) Requisite(s) / Intime(m)-se o(s) réu(s), se Advogado/defensor, a(s) testemunha(s) e o Ministério Público. Boa Vista/RR, 16/12/2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Jorge da Silva Fraxe.

00239 - 001003070700-3

Réu: Joice Cristina Moura da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: "(...)Isto posto, em harmonia com o parecer do Ministério Público, CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA aos réus EDNEY FAGUNDES DA SILVA e LOICE CRISTINA MOURA DA SILVA, que, no entanto, deverão prestar o compromisso de praxe. Expeçam-se os ALVARÁS DE SOLTURA, a serem cumprido após a assinatura dos termos de compromisso, bem como se não houver outro motivo para a prisão dos acusados. Publique -se. Registra-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Intimem-se“. Boa Vista (RR), 18 de dezembro de 2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001003072227-5

Réu: Marcelo de Oliveira Pinto e outros => DESPACHO: 1) HOMOLOGO a desistência supra; 2) Designo o dia 05 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 11:30 HORAS, para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia (fls. 91/92), ficando os presentes desde já intimados. Requisitem-se os acusados. Intimem-se as referidas testemunhas; 3) Intime-se o Advogado do réu DANIEL LIMA DA SILVA (v. subestabelecimento nos autos). Nada mais haverá, deu-se o encerramento da presente ata. Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Luiz Augusto Moreira, Alci da Rocha.

00241 - 001003074324-8

Réu: Nilson de Melo Uchôa => DECISÃO: Vistos. 1) A denúncia/queixa contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 CPP RECEBO-A, pois; 2) Cite(m) o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão, notificando-o(s) para comparecer(em) ao INTERROGATÓRIO, a ser designado pelo Cartório desta Vara Criminal, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Requisite-se, caso esteja, preso/ SURSIS PROCESSUAL; 3) Fazer constar no mandado que o réu poderá comparecer acompanhado de advogado; 4) Intime-se a Defensoria Pública para acompanhar o interrogatório, para a hipótese de o réu não comparecer com advogado; 5) Requisite-se a folha de antecedentes criminais porventura existentes sobre a pessoa do(s) denunciado(s); 6) Cientifique-se o digno Representante do Ministério Público do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório. Boa Vista, aos 19 de dezembro de 2003. Dr. LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00242 - 001003074421-2

Requerente: Márcio Pereira Gama => DECISÃO: Vistos. Trata-se de pedido de REVOGAÇÃO da PRISÃO PREVENTIVA decretada contra o réu MÁRCIO PEREIRA GAMA, acusado de latrocínio em concurso com outros dois denunciados. O requerente alega excesso de prazo para o encerramento da instrução, acarretando, por conseguinte, constrangimento ilegal ao seu direito de liberdade. Decido, rogando por auxílio de Deus. Acolho, “in totum”, como razão de decidir o parecer do Ministério Público. Com efeito, o processo em tela tem significativo grau de complexidade pela quantidade de réus, pela gravidade do fato e número de testemunhas arroladas pelas partes, o que justifica a extração do prazo de 81 dias que a própria jurisprudência hoje não mais considera absoluto. Por outro lado, a instrução só não se encerrou ainda porque faltou ser ouvida uma testemunha de defesa, embora de interesse de outro co-réu. Além disso, persistem os fundamentos que fundamentaram a decisão pela custódia ora questiona. Isto posto, INDEFIRO o pedido, mantendo a prisão cautelar do réu/requerente MÁRCIO PEREIRA GAMA. P.R.I. BV, 16/12/2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00243 - 001003074875-9

Requerente: Daniel Teodosio Tavares => DECISÃO: Vistos. Trata-se de pedido de REVOGAÇÃO da PRISÃO PREVENTIVA decretada contra o réu DANIEL TEODÓSIO TAVARES, acusado do crime de latrocínio em concurso com outros dois denunciados. Alega o requerente que tem bons antecedentes, residência fixa e faz parte de projeto social do município e, pois, a manutenção da sua custódia não se faz necessária. Aponta, ainda, que há excesso de prazo no encerramento da instrução. O MP opinou pelo indeferimento. Decido, rogando por auxílio de Deus. Acolho o parecer do MP como razão de decidir. De fato a gravidade do crime e sua repercussão social já justificam a manutenção da custódia preventiva por razões de ordem pública, até mesmo em prol da integridade física do acusado. Por outro lado a certidão do INI (f. 122 dos autos principais) Revela que o requerente já tinha antecedentes criminais, além de mau comportamento social, conforme ele próprio declarou em seu interrogatório (f. 99). Ademais, não há que falar em excesso de prazo quando o próprio requerente, através do seu Advogado, insistiu na oitiva de uma testemunha de seu interesse (fls. 179 autos principais), sem o que a instrução já estaria encerrada. Vale invocar, neste aspecto, a súmula nº 64 do STJ. Isto posto, INDEFIRO o pedido, mantendo sob custódia PREVENTIVA o réu DANIEL TEODÓSIO TAVARES. P.R.I. BV, 16/12/2003. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

LIBERDADE PROVISÓRIA

00144 - 001003075006-0

Requerente: Severino Gomes Coelho => DECISÃO: Pedido Indeferido. FINAL DE DECISÃO: Ex Positio: Diante do retro-esposado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO o ora Pedido de Concessão de Liberdade Provisória em favor do acusado SEVERINO GOMES COELHO. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. P.R.I. Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Helaine Maise de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000010RR =>00029
000072RR-B =>00030
000074RR-B =>00029
000101RR-B =>00035, 00036
000110RR-B =>00037, 00039, 00040, 00047, 00049, 00050, 00051, 00053
000114RR-A =>00031
000118RR =>00036
000160RR =>00034
000162RR-A =>00031, 00041
000190RR =>00034
000223RR-A =>00037, 00039, 00040, 00042, 00043, 00044, 00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00053, 00054, 00055
000223RR =>00038
000225RR =>00035
000236RR-A =>00014
000240RR =>00046
000262RR =>00028, 00031, 00056
000264RR =>00031
000269RR =>00031
000282RR =>00032, 00033, 00045
000288RR =>00056
000299RR =>00052
000315RR =>00034
000327RR =>00046

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001003075262-9
Requerente: Juberlita Mota de Souza; Requerido: Maria de Nazare dos Santos Alencar => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001003075334-6

Requerente: Juberlita Mota de Souza; Requerido: Widisneia Costa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001003075264-5

Autor: Cleidimar Maciel de Souza; Réu: Margarete Sombra Cristian => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 309,87. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001003075266-0

Autor: Francisco Moreira de Almeida; Réu: Marcio Morais Antony => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 1.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001003075270-2

Autor: Paulo Cesar Rodrigues; Réu: Joao Vilar Soares Lustosa => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 001003075335-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Exequente: Liolema Stepple Fonteles Albuquerque Taquita; Executado: Raimunda Conceição Silva Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.208,04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 001003075327-0

Autor: Jose Wanderi Maia; Réu: Ronaldo Matos do Carmo => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00008 - 001003075268-6

Exequente: Omar Gerardo Vidal Valles; Executado: Maria do Perpetuo Socorro Silva Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001003075331-2

Exequente: Paula Berenice Brandan; Executado: Denilse Lessade Almeida Lima => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 2.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA

00010 - 001003075336-1

Requerente: Geovane Marques Beserra; Requerido: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00011 - 001003075207-4

Autor: Marilucia Sales do Vale Araujo; Réu: Mericel Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001003075329-6

Autor: Aloisio Magela de Aguilar Cruz; Réu: Henrique José Schiaveto => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001003075333-8

Autor: Jaime Marques Pessoa de Magalhães; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00014 - 001003075328-8

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Apac - Consultoria e Prestação de Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001003075112-6

Indicado: P.J.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001003075116-7

Indicado: J.A. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001003075184-5

Indicado: G.V.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001003075217-3

Indicado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001003075307-2

Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001003075188-6

Indiciado: J.J.O. => Distribuição por Sorteio em 16/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001003075252-0

Indiciado: D.P.O. => Distribuição por Sorteio em 18/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00022 - 001003075174-6

Indiciado: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001003075108-4

Indiciado: A.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001003075109-2

Indiciado: N.A.B. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001003075114-2

Indiciado: I.S.S.I. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001003075186-0

Indiciado: R.R.P. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001003075256-1

Indiciado: A.L.B. => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

ESCRIVÃO(Ã) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00028 - 001003069369-0

Autor: Josenildo Bezerra de Oliveira; Réu: Maria das Dores Silva de Souza => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor.(a)Erick Cavalcante Linhares Lima-Juiz de Direito Substituto Adv - Helaine Maise de Moraes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00029 - 001002048142-9

Requerente: Franceli Galiana de Moraes Melo; Requerido: Maria Raquel Tomaz e outros => DESPACHO: Diga a autora se sua pretensão foi satisfeita.Int.Boa Vista, 27/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Vilmar Francisco Maciel, José Carlos Barbosa Cavalcante.

DESPETO FALTA PAGAMENTO

00030 - 001001017586-6

Requerente: Ivo José Wanderley Gallindo Filho; Requerido: Josimar Santos Batista => DESPACHO: Defiro vistas dos autos pelo prazo legal, cfe. requerido.Int.Boa Vista,27/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Josimar Santos Batista.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00031 - 001003067395-7

Embargante: Aziz Ata Muhd Mustafa; Embargado: Alberto Araújo de Souza => DESPACHO:Intime-se o embargante para, querendo, apresentar réplica, em 10 dias.Após voltem cls.Boa Vista, 11/12/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ro dolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes, Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXECUÇÃO

00032 - 001003057298-5

Exequente: George Ferreira Gurgel; Executado: Renato Lopes da Rocha => DESPACHO:Diga o Exequente.Int.Boa Vista,03/12/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Valter Mariano de Moura.

00033 - 001003068548-0

Exequente: Francisco de Assis Rodrigues Coelho; Executado: Francisco Gilberto de Farias e outros => DESPACHO:Diga o exequente sobre a proposta de fls.11.Int.Boa Vista,15/12/03.(a)Erick Cavalcante Linhares Lima-Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00034 - 001003062439-8

Autor: Maria Eliene Moreira Gomes; Réu: Lee Anderson Araújo da Silva => DESPACHO:Aguarde -se em cartório pelo prazo requerido.Boa Vista, 10/12/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Moacir José Bezerra Mota, Jean Pierre Michetti.

00035 - 001003064107-9

Autor: Antonio Francisco de Lima Ribeiro e outros; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO:Intime-se o réu para, querendo,apresentar contra razões ao recurso adesivo interposto, no prazo legal.Cumpra-se. Boa Vista, 27/11/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Samuel Moraes da Silva, Sivirino Pauli.

MONITÓRIA

00036 - 001001017477-8

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Réu: L Falcão Silva => DESPACHO:Intime-se o credor para se manifestar em 05 dias.Boa Vista,02/12/03.(a)Elvo Pigari Júnior-Juiz de Direito Substituto Adv - Sivirino Pauli, José Fábio Martins da Silva.

00037 - 001001017518-9

Autor: Maria Jose Pereira Silva; Réu: Paula Cristina de O Santos => DESPACHO:Anote-se fls.16. Após, diga o exequente.Int.Boa Vista,15/12/03.(a)Erick Cavalcante Linhares Lima-Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00038 - 001003072880-1

Autor: Claudinete Martins da Silva; Réu: Aquelina Marta Oliveira Loureto => DESPACHO:Informe a autora o endereço correto da ré.Int.Boa Vista,12/12/03.(a)Erick Cavalcanti Linhares Lima-Juiz de Direito Substituto Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 19/12/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001001017842-3

Autor: José Moro Berlezi; Réu: Ivan Marcelo => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 90); 2. Após, retorno-se ao arquivo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00040 - 001001017933-0

Autor: Raimunda Alves Pereira; Réu: Hailton Mariano dos Santos => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 127); 2. Após, cumpra-se o r.despacho de fls. 126. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00041 - 001003070358-0

Requerente: Gisley da Silva Ferreira; Requerido: Empresa Millenium Motos => DESPACHO: Aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada às fls. 20. Em, 18/12/03 - Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

EXECUÇÃO

00042 - 001001017214-5

Exequente: Maria Crstina Maia da Silva; Executado: Manoel Francisco Filho => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 49); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00043 - 001001017824-1

Exequente: Pp Sobrinho Me; Executado: Raimundo Morais Filho Cutrim => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 32); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00044 - 001001017974-4

Exequente: Osano Bento Bandeira Neto; Executado: Lara Cristina Peixoto Amorim => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 31); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00045 - 001003063353-0

Exequente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Executado: Jose Marcelo dos Santos => DESPACHO: Aguarde-se manifestação no arquivo. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00046 - 001002052361-8

Autor: Jonilson Pinto Cruz; Réu: Francisco Pereira Torres => DESPACHO: Diga o autor. Prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, conclusos. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

MONITÓRIA

00047 - 001001001141-8

Autor: Mmc Behnck Me; Réu: Sonia Mara Santos Siqueira => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 49); 2. Após, cumpra-se o r.despacho de fls. 62. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00048 - 001001017172-5

Autor: Rita de Cássia Queiroz Pimenta; Réu: Elizonete Trindade Monteiro => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 56); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto.

00049 - 001001017817-5

Autor: Maria Jose Pereira Silva; Réu: Maria do Socorro Fialho Chaves => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 56); 2. Após, cumpra-se o r.despacho de fls. 55. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00050 - 001002030596-6

Autor: Leuzimar de Oliveira Lima; Réu: Francisco das Chagas => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 28); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00051 - 001002030759-0

Autor: Rosilene Ribeiro Melo; Réu: Glorismar Marques Bispo => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 28); 2. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00052 - 001002048086-8

Autor: Maria da Conceição Lopes Paiva; Réu: Fabiana Almeida das Chagas => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PAIVA em face de FABIANA ALMEIDA DAS CHAGAS. Sem Custas. P.R.Intimem-se. Após, certificado o trâmite em julgado, arquive-se. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00053 - 001002056135-2

Autor: Maria das Graças Veras Feitosa; Réu: Manoel Ferreira do Nascimento => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 26); 2. Após, retorne-se ao arquivo. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00054 - 001003061281-5

Autor: Tânia Francenilda Rosal da Silva; Réu: Carlos Alberto Torres dos Santos => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 21); 2. Após, cumpra-se o r.despacho de fls. 20v. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

00055 - 001003067174-6

Autor: Vesta Lucas de Souza; Réu: Amanda Souza Feitosa => DESPACHO: 1. O cartório providencie a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 19); 2. Após, aguarde-se o transcurso do prazo legal para o cumprimento do r.mandado de fls. 17. Em, 17/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00056 - 001003068457-4

Autor: Raimundo Nonato Furtado de Vasconcelos; Réu: Lamarck Rodrigues Mangueira => FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Sem custas. P.R.I. Em, 18/12/03 (a) Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL – JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000264RR =>00001; 000337RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Jefferson Fernandes da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001003061537-0

Apelante: Banco Itaú S/A; Apelado: Marcio Adriano de Andrade => Distribuição por Sorteio em 19/12/2003. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rogenilton Ferreira Gomes.

7^a VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

Expediente do dia 17 de dezembro de 2003.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES MOREIRA, brasileira(o), casada(o), estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001003071896-8**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **V.M.** e Requerido(a) **M.P.L.S.M.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **Q DIA 18/02/2004 AS 10:30 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

CITAÇÃO DE: HÉLIO LUSTOSA BORGES, brasileira(o), casada(o), estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001003071894-3**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **O.S.B.** e Requerido(a) **H.L.B.**, e ciência do ônus de comparecer a *audiência de Conciliação* designada para **O DIA 17/02/2004 ÀS 10:45 HORAS**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG 99002236795 SSP/CE e CPF 654.226.433-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 02 036912-9 – Divórcio Litigioso**, em que são partes requerentes **J.F.S.** e requerida **M.S.G.S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ROSINEIDE PINTO DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 151.979 2ª Via SSP/RR e CPF 632.089.032-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 03 063460-3 – Execução**, em que é parte exequente **L.F.S.G.** men. rep. por. **R.P.S.** e executado **V.S.G.N.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOSÉ EMERSON OLIVEIRA NEVES, brasileiro, solteiro, balconista, portador do RG 3314316 SSP/PA e CPF 683.950.782-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.º **0010 03 057875-0 – Alimentos**, em que é parte requerente **W.K.N.N.** men. rep. por. **J.E.O.N.** e requerida **P.X.N.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU
Escrivã Judicial

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: LUCICLÉIA ALMEIDA DE JESUS, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 148.439 SSP/PA e CPF 703.321.772-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 056239-2 – Alimentos**, em que são partes requerentes **R.L.J.D. e P.R.J.D.** mens. rep. por **L.A.J.** e requerido **R.G.D.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JOÃO CARUNÇO DE SOUZA SILVA, brasileira, casado, Policial Militar, portadora do RG 28.906 SSP/RR e CPF 064.937.342-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), referentes ao processo 0010 02 027498-0, sob pena de inscrição na dívida ativa.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: VALDELY VIEIRA PEREIRA, brasileira, casada, Técnica de Laboratório, portadora do RG 539.909 SSP/AMe CPF 273.125.502-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 048028-0 – Divórcio Litigioso**, em que é parte requerente **V.V.P.** e requerido **J. O. P.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: AUXILIADORA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 191.017 SSP/RR e CPF 526.175.052-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 03 063546-9 – Separação de Corpos**, em que é parte requerente **A.N.S.** e requerido **F.P.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: M.R.S e A.J.R.S., menores representados por MARIA TELMA RAMOS ELEOTÉRIO, brasileira, solteira, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 01 008434-0 – Alimentos**, em que é parte requerente M.R.S. e outro, rep. por M.T.R.E. e requerido J.S.S., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ANTONIO MEDEIROS LIMA, brasileiro, solteiro, agricultor, portadora do RG 195.970 SSP/RR e CPF 100.265.923-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 027813-0 – Divórcio por Conversão**, em que é parte requerente A.M.L. e requerido L.M.P.L., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: DEUSÚITA GUEDES DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 027579-7 – Dissolução de Sociedade**, em que é parte requerente D.G.S. e requerido M.R., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: NELLY ELIZABETH NUNEZ ROMERO, venezuelana, solteira, empresária, portadora do CPF n.^o 382.411.022-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 01 008607-1 – Embargos de Terceiros**, em que é parte requerente N.E.N.R. e requerido R.S.L., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.S.P.S., menor impúbere representado por **EDILENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 187.063 SSP/RR e CPF 750.250.352-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 029940-9** – **Investigação de Paternidade c/c Alimentos**, em que é parte requerente L.S.P.S., menor rep. por E.P.S., e requerido F.N.S., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: J.V.R.P., menor impúbere representado por **ELZIMAR DA ROCHA CORDEIRO**, brasileira, solteira, assistente de aluno, portadora do RG 0662669-6 SSP/AM e CPF 444.270.932-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 03 058523-5** – **Alimentos**, em que é parte requerente J.V.R.P., menor rep. por E.R.C. e requerido J.H.P., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JUAN GABRIEL BASTARDO ALCOCER, venezuelano naturalizado brasileiro, separado judicialmente, portadora do RG n.^o V-12.560.820, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, tomar conhecimento dos termos dos autos **n.^o 010 03 072697-9 – Separação Litigiosa**, em que é parte requerente T.R.R.F., e requerido J.G.B.A., e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua petição inicial (cópia anexa).

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU

Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ELIETE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.^o **001003068038-2**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **J.L.F.O.** e Requerido(a) **E.S.S.O.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o dia 23/03/2004 às 10:30 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: MARIA AGDA ARAÚJO BRAGA, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.^o **001003072458-6**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **V.M.B.** e Requerido(a) **M.A.A.B.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o dia 23/03/2004 às 10:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: DEUSILENE MOURA DOS SANTOS, brasileira, casada, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.^o **001003072414-9**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **R.A.S.** e Requerido(a) **D.M.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o dia 23/03/2004 às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JORGE LOPES DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.^o **001003072749-8**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **J.A.S.** e Requerido(a) **J.L.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o dia 23/03/2004 às 11:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao cinco dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: G.V.S.M., menor impúbere representado por **MIRIAN DA SILVA E SILVA**, assistida por **VANUSA DA SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 135.953 SSP/RR e CPF 508.289.832-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 01 000256-5 – Alimentos**, em que são partes requerentes **G.V.S.M.** e requerida **F.M.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.^o **0010 02 044924-4**, em que é requerente MARIA ALVES TELES e interditando JOSÉ FERNANDES DE MELO, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: ... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição do Sr. **José Fernandes de Melo**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Maria Alves Teles**. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o transito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Compridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2003. Arnon José Coelho Júnior. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias a afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário), o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: IOLANDA CARLOS RIBEIRO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG 70.712 SSP/RR e CPF 241.601.302-59, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 045278-4 – Cautelar Inominada**, em que são partes requerentes **I.C.R.** e requerida **C.A.S.F.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: RONALD MELO DA SILVA, menor impúbere, representado por **ANA PAULA MELO DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 131.717 SSP/RR e CPF 579.390.632-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 026999-8 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que são partes requerentes **R.M.S.** e requerida **R.S.S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: EDMILSON SILVA DE BRITO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 132.803 SSP/RR e CPF 447.098.972-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 027699-3 – Divórcio Litigioso**, em que são partes requerentes **E.S.B.** e requerida **M.L.L.C.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: LIDOMIR LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do RG 141.920 SSP/RR e CPF 594.936.902-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 055051-2 – Guarda de Menor**, em que são partes requerentes **L.L.S.** e requerida **V.K.A.M.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2003.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**Expediente do dia 22 de dezembro de 2003.
para ciência e intimação das partes**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: DORILENE DA SILVA SACRAMENTO, brasileira, solteira, Doméstica, portadora do RG 168.635 SSP/RR e CPF 611.312.102-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 048204-7 – Alimentos**, em que é parte requerente **E.S.S.**, e requerido **A.N.S.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, psf (Técnico Judiciário), o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

CITAÇÃO DE: JOSÉ MARQUES SOBREIRA, brasileiro, solteiro, garimpeiro, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima, para pagar, ou nomear bens a penhora, no prazo de **24 horas**, sob pena de não fazendo serem penhorados, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios equivalentes a **R\$ 1.410,83 (Um mil, quatrocentos e dez reais, oitenta e três centavos)**; referente ao período de **mar/2001 a dez/2002 que não havendo pagamento** nem nomeação no prazo acima estipulado, proceder a penhora de tanta bens quanto bastem ao pagamento do principal e acessórios, devendo para tanto, buscar informação junto ao DETRAN, Cartório de Imóveis e Residência/Estabelecimento. Intimar o Executado da penhora e do prazo de 10 (dez) dias para oferecer Embargo à Execução; ou ainda arretar tanta bens quanto bastem no caso de encontrado o Executado, citar ainda o Executado para, no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS**, pagar **DÍVIDA DE ALIMENTOS** referente as prestações de **jan/2003 a mar/2003** o equivalente a **R\$ 181,78 (Cento e oitenta e um reais, setenta e oito centavos)** e acessórios, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, **SOB PENA DE PRISÃO**, nos termos da inicial e despacho.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: A.L.S, menor impúbere, representado por **LAODICÉIA DOS SANTOS LEITE**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 236.023 SSP/RR e CPF 562.989.273-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 02 041336-4 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que são partes requerentes **A.L.S.** e requerido **W.R.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, J.S.M.S. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa Cavalcante de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Interdição n.^o **0010 01 000575-8**, em que é requerente NEURA DE OLIVEIRA FARIA e interditanda **ELIZÂNGELA OLIVEIRA SILVA**, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: ... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição da Sra.

Elizângela Oliveira Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **Neura de Oliveira Farias**. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Compridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 24 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7.^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário), o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **TEÓFILO MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro(o), casada(o), lavrador, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.^o **001003073955-0**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **M.L.R.O.** e Requerido(a) **T.M.O.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

dia 31/03/2004 às 10:15 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao dezessete dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JOSÉ DA SILVA, brasileira(o), casada(o), garimpeiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001002055041-3**, Ação de **ALIMENTOS**, em que são partes: Requerente(s) **A.S.S. menor rep. por G.S.** e Requerido(a) **J.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação e Julgamento** designada para **o dia 29/03/2004 às 11:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado e testemunhas, sob as penas da lei. Devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não fazendo, presumirem-se, como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial. Ficando que foi cientificado que foi fixado alimentos provisórios no valor equivalente a **1/2(MEIO SALÁRIO MÍNIMO)**, a serem depositados na **conta corrente 01300138647-9, agência 653 da Caixa Econômica Federal**, em nome da representante do(a) menor a senhor(a) **GECENILDA DOS SANTOS**.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao dezessete dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: CÉSAR MARCUS RAPOSO, brasileira(o), casada(o), militar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001001008673-3**, Ação de **ALIMENTOS**, em que são partes: Requerente(s) **H.F.P.R. menor rep. por M.V.P.** e Requerido(a) **C.M.R.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação e Julgamento** designada para **o dia 30/03/2004 às 09:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado e testemunhas, sob as penas da lei. Devendo apresentar contestação até a data da audiência, sob pena de não fazendo, presumirem-se, como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial. Ficando que foi cientificado que foi fixado alimentos provisórios no valor equivalente a **20%(VINTE POR CENTO)** dos seus rendimentos brutos, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, a serem descontados em folha de pagamento e depositados na **conta 15554-3, agência 250-X do Banco do Brasil**, em nome da representante do menor a senhora **MARLI VIEIRA PEREIRA**.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao dezessete dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ODOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: BASILIO CARVALHO PINTO, brasileira(o), casada(o), lavrador, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo n.º **001003073766-1**, Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes: Requerente(s) **A.S.P.** e Requerido(a) **B.C.P.**, e ciência do ônus de comparecer a **audiência de Conciliação** designada para **o dia 29/03/2004 às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir desta data correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao dezessete dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, L.B.S. o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: **B.A.V.B.A.**, menor representado por **ROSILANE VIANA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora do RG. n.^o 85.453 (2^a via) SSP/RR e CPF 382.468.562-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 horas, dar andamento no Processo n.^o **0010 01 002994-9 – Revisional de Alimentos**, em que é parte requerente **B.A.V.B.A.** representado. por **R.V.B.S.** e requerido **S.M.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **GEDALVA DE SANTANA SILVA**, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.^o **010 03 072219-2 – Divórcio Litigioso**, em que são partes: Requerente **V.P.S.** e Requerida **G.S.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para **O DIA 17/03/2004 ÀS 10:15 HORAS**, na sala de audiências deste juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CORDEIRO**, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.^o **010 02 031607-0 – Divórcio Litigioso**, em que são partes: Requerente **J.C.S.** e Requerida **M.F.S.C.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para **O DIA 12/03/2004 ÀS 10:15 HORAS**, na sala de audiências deste juízo, acompanhada de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.
Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

CITAÇÃO DE: RAIMUNDO DELSO SAMPAIO FREIRE, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º **010 03 072369-5**, **Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes: Requerente **C.M.P.F.** e Requerido **R.D.S.F.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para **O DIA 15/03/2004 ÀS 10:30 HORAS**, na sala de audiências deste juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá **O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO : 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, M.S.A.M., o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
Escrivã

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2003.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

PORTRARIA N.º 005/03
Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2003

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da 7.ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, V, da Lei n.º 010 de 30.12.94, nos provimentos n.º 001/94 de 10.02.94 e n.º 036/00 de 20.01.00 – CGJ, e o que dispõe na portaria/CGJ n.º 050/03, de 03.07.03, da Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, conforme disposto, para auxiliarem os trabalhos do Juiz signatário, durante o plantão judicial, em regime de atendimento aberto no cartório desta vara, no horário da 08:00 às 18:00 horas, nos dias:

24/12.2003 – (quarta/quinta-feira)
Anderson Ricardo Souza da Silva (Assistente Judiciário)

João Swamy Miranda da Silva (Assistente Judiciário)
Josefa Cavalcante de Abreu (Escrivã Judicial)

27/12.2003 – (sábado/domingo)
Anderson Ricardo Souza da Silva (Assistente Judiciário)
Joelma da Silva Andrade (Assistente Judiciária)
Josefa Cavalcante de Abreu (Escrivã Judicial)

Art. 2º - Ficará em **regime de sobreaviso** a partir das 18:00 horas do dia 23.12.2003 até às 06:00 horas do dia 26.12.2003, no período fora do expediente aberto, a servidora Josefa Cavalcante de Abreu (Escrivã Judicial) e a partir da 18:00 horas do dia 26.12.2003 até às 06:00 horas do dia 29.12.2003 o servidor Anderson Ricardo Souza da Silva (Assistente Judiciário), **no celular abaixo mencionado**.

Art. 3º - Dê-se ciência ao(s) servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS.: Durante o plantão quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone **celular n.º 9971 – 5002** e do **telefone 621 – 2726**.

ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2003.

2ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA N.º 10/2003

O MM. Juiz de Direito Substituto, **ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**, Plantonista Judicial e respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc. ...

CONSIDERANDO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

O disposto na PORTARIA/CGJ/N.º 78/03 de 09 de dezembro de 2003, Publicada no Diário do Poder Judicário Edição N.º 2787, de 12 de dezembro de 2003, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 24, 25, 27 e 28 dezembro de 2003, PROVIMENTO N.º 067/2003, Publicado no Diário do Poder Judicário Edição N.º 2756, de 29 de dezembro de 2003, e PORTARIA N.º 945/03 de 19 de dezembro de 2003, Publicado no Diário do Poder Judicário Edição N.º 2793.

Que o Plantão Judicário inicia-se às 18:00h do dia anterior ao plantão (23 de dezembro de 2003), encerrando-se às 06:00h do dia subsequente ao encerramento das atividades platonistas (29 de dezembro de 2003), necessário se faz que os servidores abaixo designado fiquem no horário acima determinado, bem como de sobreaviso para eventual necessidade.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que o Cartório da 2ª Vara Criminal, nos dias 24 (feriado), 25 (feriado natalino), 27 (sábado) e 28 (domingo) de dezembro de 2003, fique aberto no período das 08:00 às 18:00h, para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 2º - Determinar que, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, o telefone celular do Plantão de n.º 9971-5002, bem como o telefone celular do escrivão Platonista fique ligado para atendimento das ocorrências urgentes e que exijam pronta intervenção judicial, como questões relativas a risco de vida,

rebeliões em presídios, liberdade individual ou comprometimento da ordem pública.

Art. 3º Designar os servidores abaixo identificados para atuarem durante o plantão nos dias 24, 25, 27 e 28 de dezembro de 2003, no horário normal dos plantões, ficando também o escrivão de sobreaviso conforme determinado no artigo 2º.

Djacir Raimundo de Sousa - Escrivão Judicário,
Reginaldo Antonio Csiszer - Técnico Judicário e;
Isaias Andrade Leite - Assistente Judicário

Art. 4º - Publique-se.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 22 de dezembro de 2003.

ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
Juiz de Direito substituto
Plantonista Judicial

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 22 de dezembro de 2003
Para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO – MM Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO CÍCERO DE AGUIAR FILHO, brasileiro, convivente, natural de Bacabal – MA, nascido aos 20.03.1978, filho de Antônio Cícero de Aguiar e de Maria Assunção de Aguiar, estando em local incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de N.º 02 029721-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em desfavor do Réu ANTÔNIO CÍCERO DE AGUIAR FILHO. Denunciado(a) pelo(a) Promotor(a) de Justiça como incurso na sanção do artigo 155, § 4, inciso IV do Código Penal Brasileiro, como não possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este chamo-o(a) a comparecer no dia 06 de abril de 2004 às 11:00 horas, para a audiência de Interrogatório, a partir da qual correrá o prazo de 03(três) dias para apresentar Defesa Prévia, na sala de audiência desta 5ª Vara Criminal, no Fórum Advogado Sobral Pinto, s/n, Praça do Centro Cívico, nesta cidade. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será fixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judicário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Capital do Estado de Roraima, aos 16 dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho, (Assistente Judicário) digitei e Álvaro de Oliveira Junior, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou.

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

COMARCA DE MUCAJAI

PORTARIA/GAB/026/03 Mucajá – RR, 26 de novembro de 2003.

O Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mucajá, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ CISNORMANDO ANDRÉ ROCHA**, Escrivão Judicial desta Comarca, estará em gozo de suas férias no período compreendido entre 15/12/2003 a 14/01/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor exercendo a função de **ESCRIVÃO**, para o fiel andamento dos trabalhos cartorários nesta Comarca.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELTON PACHECO ROSA**, assistente judicário, lotado nesta Comarca, para desempenhar as atribuições de **ESCRIVÃO JUDICIAL SUBSTITUTO**, durante as férias e impedimentos do titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: **BUSCA E APREENSÃO**

Processo: n.º **0030 02 00190-2**

Requerente: **JOÃO ALVES LIMA**

Adv.: **DPE/RR**

Requerido: **SILVANA DE ALMEIDA LUIZ**

O DR. **JARBAS LACERDA DE MIRANDA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí, respondendo por esta Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, em que figura como requerente **JOÃO ALVES LIMA**, e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste **INTIMADO(A)**, o requerente **JOÃO ALVES LIMA**, brasileiro, separado, agricultor, professor, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento ao feito supra, **no prazo de 48 horas**, sob pena de **EXTINÇÃO**. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judicário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, Elton Pacheco Rosa, Escrivão Judicial Substituto o digitei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca.

ELTON PACHECO ROSA
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 48 HORAS

Natureza da Ação: **CAUTELAR INOMINADA**

Processo: n.º **0030 02 001033-3**

Requerente: **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**

Adv.: **JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**

Requerido: **TURIANO DE SOUZA MATOS FILHO**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

O DR. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí, respondendo por esta Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, em que figura como requerente **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, e como não foi possível intimá-lo(a) pessoalmente, fica através deste **INTIMADO(A)**, o requerente **RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agropecuarista, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, nesta Cidade de Mucajá/RR, para dar prosseguimento ao feito supra, **no prazo de 48 horas**, sob pena de **EXTINÇÃO**. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judicário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, Elton Pacheco Rosa, Escrivão Judicial Substituto o digitei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca.

ELTON PACHECO ROSA
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Natureza da Ação: **MONITÓRIA**

Processo n°: **0030 02 000346-0**

Requerente: **BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS**

Adv.: **DPE/RR**

Requerido: **ANTÔNIO MOURA FIGUEIREDO**

Adv.: **Dr. José Gerônimo Figueiredo da Silva**

O DR. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí, respondendo por esta Comarca de Mucajá – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e cartório se processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica através deste **INTIMADO**, o requerente **BENEDITO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, com endereço ignorado, para que tome ciência da **R. SENTENÇA** de fls. 52/53, a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA**: “*Ex positis*, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Preclusa a via impugnativa, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Mucajá-RR, 28 de fevereiro de 2003 – Alexandre Magno Magalhães Vieira Magalhães Vieira – Juiz de Direito. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judicário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajá – Roraima, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2003 (dois mil e três). Eu, Elton Pacheco Rosa, Escrivão Judicial Substituto, o digitei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício nesta Comarca.

ELTON PACHECO ROSA
Escrivão Judicial Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA N.º 604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar o recesso forense do servidor RUBENS DA MATA LUSTOSA concedido pela Portaria n.º 549, de 27.11.2003 no período de 20.12.2003 a 06.01.2004 para usufruto no interregno de 11 a 28.02.2004;

Alterar o recesso forense da servidora ROSILENE SOCORRO RODRIGUES ALMEIDA concedido pela Portaria n.º 549, de 27.11.2003 no período de 07 a 24.01.2004 para usufruto no interregno de 25.05 a 11.06.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

PORATARIA N.º 605, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JANICE BESSA LEITÃO, JONILTON ALVES DE OLIVEIRA e HILTON MOREIRA DE SOUSA JÚNIOR para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância para proceder a apuração dos fatos constantes Procedimento Administrativo nº 505/2002.

Art. 2º. Servirá como suplente da referida Comissão o servidor MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo das atividades.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORATARIA N.º 606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

RESOLVE:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: COMPLEMENTAÇÃO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AT RAVÉS DA PORTARIA N.º 531/2003 – GP, À SERVIDORA ABAIXO MENCIONADA, TENDO EM VISTA A PERMANÊNCIA DA MESMA NESTA CAPITAL, NO PERÍODO DE 21 A 22.11.2003, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES À INSTALAÇÃO DA EJE/RR – ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DE RORAIMA.

N.º DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS)

Servidora: GLEYSIANE DA SILVA MATOS – Escrivã da 2ª ZE/RR.

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 330,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 13,64

Valor a ser pago: R\$ 316,36

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORATARIA N.º 607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora ROSILDA BENTES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, NS, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORATARIA N.º 608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora MATILDE FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, NS, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

PORTRARIA N.º 609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho do servidor NASSER HUMZE HAMID, ocupante do cargo de Analista Judicário, NS, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho do servidor JURANDIR SOUSA CARDOSO JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico Judicário, NI, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 611, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho do servidor PAULO CESAR AMARAL DE FARIAS, ocupante do cargo de Técnico Judicário, NI, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 612, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico Judicário, NI, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 613, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 20, § 1.º, da Lei n.º 8.112/90, e na forma do Art. 2, § 2.º, do Provimento n.º 001/1996,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a avaliação de desempenho da servidora ADILCÉA DA SILVA MACIEL, ocupante do cargo de Técnico Judicário, NI, Classe A, Padrão 1, do Quadro Permanente desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 614, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art.24, XIII, da Resolução n.º 001, de 27.03.96, alterado pela Resolução n.º 001, de 02.03.99, ambas deste Tribunal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei n.º 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei n.º 10.475, de 27.06.2002 e Resolução do TSE n.º 20.834, de 02.08.01, publicada no Diário da Justiça de 29.08.2001,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover para o quarto padrão da classe “A” das respectivas carreiras, os servidores do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal abaixo relacionados:

Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO

Nome	Exercício	Término Estágio Probatório	Promoção Classe/Padrão	
			De	Para
MATILDE FERNANDES DA SILVA	22.12.2000	21.12.2003	A -1	A -4
NASSER HUMZE HAMID	04.12.2000	03.12.2003	A -1	A -4
ROSILDA BENTES DA SILVA	06.12.2000	05.12.2003	A -1	A -4

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Nome	Exercício	Término Estágio Probatório	Promoção Classe/Padrão	
			De	Para
JURANDIR SOUSA CARDOSO JÚNIOR	06.12.2000	05.12.2003	A -1	A - 4
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA NASCIMENTO	22.12.2000	21.12.2003	A -1	A - 4
PAULO CESAR AMARAL DE FARIAS	05.12.2000	04.12.2003	-1	A - 4

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros destas promoções vigorem a partir da data do término do estágio probatório.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

PORTRARIA N.º 615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Desembargador MAURO CAMPELLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o servidor MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA para substituir a Chefe da Seção de Material, símbolo FC-5, no período de 20.12.2003 a 06.01.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE/RR

DIRETORIA-GERAL

PORTRARIA N.º 034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Diretor-Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição conferida pelo art. 47, XVIII, do Regulamento da Secretaria desta Corte,

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Recebimento de Material, instituída pela Portaria DG nº 033, de 15.12.2003, publicada no D.P.J. de 18.12.2003, passando a ser constituída pelos servidores RAIMUNDO MARQUES JUNIOR – Presidente, PEDRO SANCHO DE MEDEIROS e HUDSON SILVA CEZAR – Membros.

Servirão como suplentes da mesma Comissão os servidores JEAN CARVALHO BARBOSA, TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA e RUBENS DA MATA LUSTOSA.

A Comissão iniciará suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS — Diretor-Geral, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 22 de Dezembro de 2003 para ciência e intimação das partes.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 1465 – CLASSE II

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA DO NÃO COMPARECIMENTO À REVISÃO ELEITORAL.

RECORRENTES: VICENTE ADOLFO BRASIL E ELIZA LIRA DE MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GIOVANNY MORGAN.

DESPACHO

O recurso já foi julgado (fls. 21/24).

Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se.

Boa Vista, 17/12/03.

Juiz GIOVANNY MORGAN – Relator

PROCESSO N.º 1076 – CLASSE XI

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2002, PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT).

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Considerando a iminência do término de meu mandato para atuar perante este egrégio Tribunal, à secretaria judiciária para a adoção das providências pertinentes.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 1096 - CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2004.

REQUERENTE: ELTON DA LUZ ROHNELT, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PSDB/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Considerando a iminência do término de meu mandato para atuar perante este egrégio Tribunal, à secretaria judiciária para a adoção das providências pertinentes.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N.º 157 – CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE CESSÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA LOPES DA NÓBREGA PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS.

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES.

O senhor presidente da Câmara dos Deputados solicita a cessão do Servidor JOÃO BATISTA LOPES DA NÓBREGA para exercer, por até 12 (doze) meses, o cargo em comissão de Secretário Parlamentar no gabinete do Deputado Federal ROBERTO PESSOAS.

O Assessor da Diretoria Geral do TRE-RR, no parecer de fls. 19/21, entende ser possível o deferimento do pedido de cessão, por ter respaldo no art. 93, I, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TRE-RR n.º 16/2003.

É conveniente destacar que o servidor JOÃO BATISTA LOPES DA NÓBREGA, nas fls. 06/08, argumenta que o pedido em tela, além de estar em conformidade com o interesse público, homenageia o princípio constitucional da preservação da unidade familiar.

O Ministério Público Eleitoral ressaltou que o pedido em tela tem amparo legal, fls. 37/39.

É o relatório; decidido.

Consoante se depreende da análise dos documentos acostados nas folhas 04/05, o eminente Des. Robério Nunes, Corregedor Regional Eleitoral no exercício da Presidência deste Tribunal, em resposta à Câmara dos Deputados acenou com a possibilidade de ceder o citado Servidor.

Nessa esteira de raciocínio, entendo que o pedido em apreço já foi rigorosamente cumprido, consumando-o com a nomeação do servidor no Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, pelo nobre Presidente daquela Casa Legislativa.

Dessarte e considerando que o pleito já está atendido, julgo prejudicado o presente pedido e, por corolário, determino o pronto arquivamento deste feito, nos moldes do art. 44, III, do RITRE/RR.

Boa Vista, 18 de dezembro de 2003.

Juiz CÉSAR ALVES - Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO N.º 274/03 – CLASSE XVIII

ASSUNTO: PLANEJAMENTO DAS ELEIÇÕES 2004.

INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

EMENTA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004 – RELATÓRIO FINAL – DETALHAMENTO DAS NECESSIDADES E SUGESTÕES A SEREM ADOTADAS NO PLEITO MUNICIPAL VINDOURO – APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
Acordam os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos em aprovar o relatório nos termos do voto do Relator que passa a integrar este julgado.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 761 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, EM FACE DA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DO ESTADO DE RORAIMA(TV CABURAI-CANAL 8), SUPOSTAMENTE, PROFERIR OFENSAS EM DESFAVOR DO ORA REPRESENTANTE E DIFUSÃO DE OPINIÃO FAVORÁVEL AO CANDIDATO OTTOMAR DE SOUSA PINTO, DA COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA, VEICULADOS DURANTE O PROGRAMA METE BRONCA.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO.

REPRESENTADO: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL DO ESTADO DE RORAIMA (TV CABURAÍ – CANAL 08).

ADV.: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA: Representação Eleitoral. Tratamento privilegiado a candidato mediante difusão de opinião favorável. Art. 45, III e IV da Lei n.º 9.504/97. Procedência. Aplicação de multa.

Não merece prosperar o argumento de que a empresa jornalística agiu sob o manto constitucional da liberdade de expressão porque, primeiro, os direitos e garantias constitucionais não se coadunam com atitudes vedadas pela Lei, e, segundo, pela mesma razão, tampouco há que se falar em censura nas hipóteses em que o Poder Judiciário tenha que repelir conduta ilegal, no caso, a propaganda política feita a destempo e em desprezo à legislação de regência.

O art. 45 da Lei n.º 9.504/97 vedo, naquilo que diz respeito ao caso em concreto, o mero comportamento vindo ao mundo sob a forma de difundir opinião favorável a candidato, inciso III, e também dar tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação, inciso IV, nada dispondo a respeito de eventual nexo causal entre a conduta e o resultado das eleições.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em julgar procedente a representação eleitoral com a consequente aplicação de multa, ao representado, no valor de R\$ 21.282,00 (VINTE E HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), nos termos do voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 17 dias do mês de dezembro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente

Juiz CRISTÓVÃO SÚTER – Relator

RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 817 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA EXISTÊNCIA DE VEÍCULOS CIRCULANDO NAS RUAS DA CAPITAL, COM OS VIDROS TOTALMENTE ENCOBERTOS COM PELÍCULAS E ADESIVOS DE FOTOGRAFIAS DOS CANDIDATOS NEUDO CAMPOS, SUELY CAMPOS, LIPNIK, OTTOMAR PINTO E ROMERO JUCÁ.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADOS: NEUDO CAMPOS, SUELY CAMPOS, LIPNIK, OTTOMAR PINTO E ROMERO JUCÁ.

ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA: representação eleitoral – incompetência da Justiça Eleitoral para julgar infrações de trânsito – não conhecimento.

A CÓRDO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em não conhecer da representação eleitoral, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz CRISTÓVÃO SÚTER – Relator
Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 441 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADAS PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998.

REQUERENTE: PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO - PPB/RR.

ADV.: HINDEBURGO OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA: REVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESAPROVADAS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. NÃO CONHECIMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e de acordo com o parecer ministerial, em indeferir liminarmente o requerimento de revisão da prestação de contas do Partido Progressista Brasileiro, PPB, relativa ao exercício de 1998, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz CRISTÓVÃO SÚTER – Relator
Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO - Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 152 – CLASSE XII

ASSUNTO: MINUTA DE PROPOSTA DE DE RESOLUÇÃO, A FIM DE INSTITUIR A CRIAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

EMENTA:

CRIAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - APROVAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos em criar a medalha do mérito eleitoral, e por maioria, vencido o Juiz César Alves, disciplinar a sua outorga nos termos do voto do Relator e parecer Ministerial.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2003.

Des. MAURO CAMPOLLO – Presidente
Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator
Procurador Regional Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

PORTARIA N° 702, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas, no período de 2 a 31JAN04, aos seguintes Membros do Ministério Públíco do Ministério Públíco do Estado de Roraima:

Procuradores De Justiça

- SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
- FÁBIO BASTOS STICA
- ROSELIS DE SOUSA
- ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
- REJANE GOMES DE AZEVEDO

Promotores De Justiça

STELLA MARIS KAWANO D'ÁVILA
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA
ADEMAR LOIOLA MOTA

CARLA CRISTIANE PIPA
ULISSES MORONI JÚNIOR
ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA
VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
RICARDO FONTANELLA
JOÃO XAVIER PAIXÃO
ÉRIKA LIMA GOMES MICHELI
ADRIANO ÁVILA PEREIRA
CLÁUDIA PARENTE CAVALCANTI
ILAINA APARECIDA PAGLIARINI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 703, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ISAÍAS MONTANARI JUNIOR**, 27 (vinte e sete) dias de férias coletivas, no período de 2 a 28JAN04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 704, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILENE RIBEIRO DE ANDRADE**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos no dia 12DEZ03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA N° 705, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZILMAR DEANDRADE MAR MARQUES**, 3 (três) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 17DEZ03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA

TERMO DE AJUSTAMENTO de CONDUTA, PIP N° 055/03/PROSAUDE/MP/RR, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 2792 de 19 de dezembro de 2003:

Onde se lê: “Compromitente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-MPE/RR”

Leia-se: "Compromitente: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE- MPE/RR, 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL-MEIO AMBIENTE E URBANISMO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA"

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO: HELDER GIRAO BARRETO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: LEOTÁVIA HELENA FRAXE DE QUEIROZ**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 19/12/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

**I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO :2003.42.00.002940-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE :15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: :AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO :ALCI DA ROCHA
REQDO: :JUSTICA PUBLICA
VARA :2^a VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO :2003.42.00.702777-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :UBIRAJARA URIEL PINHO PEREIRA
ADVOGADO :JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.702778-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: :CONSUELO DUARTE DE OLIVEIRA
REU: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
VARA :1º JEF CIVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

2^a VARA FEDERAL

**Juiz Federal Substituto
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria**

ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2002.42.00.001380-7

CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : NERLI DE FARIA ALBENAZ

ADVOGADO : RR94B – LUIZ FERNANDO MENEGAIIS

EMBDO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: Convertendo o julgamento em diligência. Determinando a suspensão dos presentes embargos, até a efetivação da penhora do bem oferecido às fls. 24, em homenagem ao princípio da instrumentalidade da formas e a fim de evitar a prática repetitiva os atos processuais. Cumprindo o despacho de fls. 31 do processo principal. Após, retornando os autos conclusos para sentença.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2003.42.00.001693-0

CLASSE : 03100 – EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

PROCUR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXCDO : PAULINO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Intimando a parte Exeqte. sobre o deferimento do pedido de fl. 12. Arquivando -se os autos, sem baixa na distribuição.

PROCESSO : 96.0000154-5

CLASSE : 03200 – EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : MARIA DULCE MONTEIRO DA ROCHA

EXCDO : TAGUATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: intimando a parte Exeqte. sobre o deferimento do pedido formulado à fl. 31. Arquivando -se sem baixa na distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 94.0000221-1

CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : OMARA GUSMÃO DE OLIVEIRA

EXCDO : RODRIGUES E CIA LTDA

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica a parte exeqüente intimada para manifestar-se sobre O AUTO DE ADJUDICAÇÃO à fl. 106 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO : 93.0000363-1

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCUR : JANE WANDERLEY DE MELO

EXCDO : ROSALINO NARZETI - ME

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica a parte exeqüente intimada para manifestar-se sobre O AUTO DE ADJUDICAÇÃO à fl. 75 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO : 2000.42.00.001081-9

CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MG49772 – ADILSON CARLOS FARIA

EXCDO : T J M DE MACEDO E OUTRO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

Ato(s)Ordinatório(s): De ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR, fica a parte exequente intimada para manifestar-se sobre a certidão de fl. 44v , no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2000.42.00.001666-4

CLASSE : 11100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : GINASIO EUCLIDES DA CUNHA

ADVOGADO : RR149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

EMBDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou decisão: Recebendo a apelação no duplo efeito. Dando-se vista ao apelado para, querendo, contrarrazoar. Após, subindo-se os autos ao Eg. TRF 1ª Região

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1997.42.00.001314-2

CLASSE : 03100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : ANANIAS RIBEIRO O. JUNIOR

EXCDO : EDUARDO MAGALHÃES DE ARAÚJO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Determinando o retorno dos autos ao arquivo, com baixo na Distribuição.

PROCESSO : 1999.42.00.000539-9

CLASSE : 03100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : CIRO HEITOR FRANÇA DE GUSMÃO

EXCDO : INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS UNIDOS LTDA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Dando-se vista dos presentes autos a parte Exequente.

PROCESSO : 2002.42.00.002043-2

CLASSE : 03100 – EXECUÇÕES/FAZENDA NASCIONAL

EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Determinando que não sejam cobrados as custas remanescentes informadas no cálculo de fl. 22, por representar valor irrisório (igual ou inferior a 250,00 reais), a teor do provimento nº 58, de 15.04.98 - Tribunal Regional da 1ª Região. Arquivando-se com baixa na Distribuição.

PROCESSO : 2001.42.00.001003-3

CLASSE : 03300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA – CRC/RR

ADVODADO : RR232 – VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO

EXCDO : WALBELIA NAZARÉ BARAUNA BENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Dando-se vista dos autos a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento.

PROCESSO : 2001.42.00.001031-3

CLASSE : 03300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA – CRC/RR

ADVODADO : RR232 – VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO FILHO

EXCDO : ALDNILZA FERNANDES SOUTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Dando-se vista dos autos a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de seu interesse sob pena de arquivamento.

PROCESSO : 2002.42.00.000159-7

CLASSE : 03300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

REQTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

PROCUR : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO

REQDA : FAZENDA CAMPOS NOVOS S/A

ADVOGADO : GERALDO JOÃO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou despacho: Facultando a Requerida, por economia processual: a) regularizar sua representação processual; b) comprovar que os auditores independentes (fl. 29) são registrados junto à CVM; c) e, que, providenciou o cancelamento de seu, registro na CVM, nos termos da parte final do art. 31 da Lei nº 10.522/02. Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento.

AUTOS COM SENTENÇA

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2000.42.00.001469-0

CLASSE : 03100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : TABELA VEICULOS LTDA

PROCUR : EDUARDO FRANCO CANDIA

EXCDO : RAMOS E RAMOS LTDA ME E OUTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: Extinguindo a presente execução *ex vi* do art. 26 da Lei nº 6.830/80. Tendo em conta que houve cancelamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Liberando a penhora, se for o caso, e determinando o arquivamento dos autos com baixa. Sem custas e honorários. Arquivando-se.

PROCESSO : 2000.42.00.001573-7

CLASSE : 03200 – EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : WALDEMAR R. CHAVES FILHO

EXCDO : IZAIAS FARIAS DE ASSIS ME E OUTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: Extinguindo a presente execução *ex vi inciso I*, do art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Liberando a penhora, convertendo-se o depósito em renda e desapensando-se, se for o caso. Pagando-se as custas ou procedido nos termos do art. 16 da Lei nº 9.289/96. Arquivando-se.

PROCESSO : 2003.42.00.001565-7

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ADVOGADO : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXCDO : LUIS HENRIQUE DO PRADO GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença: Extinguindo o presente processo, face à litispendência com a Execução Fiscal/Fazenda Nacional nº 2003.42.00.001465-5. Sem custas e honorários. Arquivando-se.

EDITAL

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro **LO-AMI PEREIRA GAIA e BONITUS SUSANNA SINGH** Sendo o pretendente nascido em **Boa Vista - Roraima**, ao (s) **vinte e quatro (24) de fevereiro (02) de 1964**, Profissão: motorista Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **Rua Francisco Custódio de Andrade**, filho **Manoel da Conceição Gaia e Altaci Pereira Gaia**. A pretendente nascida em **Swariwan South Rupununi – Guiana Inglesa**, ao(s) **dezessete (17) dia de fevereiro (02) de 1981**, Profissão: **estudante**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua Francisco Custódio de Andraee, nº 193, Bairro Asa Branca**, filha de **Sen Persaud Singh e Gloria Singh**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 22 de Dezembro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro **WALKMAR LOPES LIMA e REGIANE MOREIRA DO NASCIMENTO**. Sendo o pretendente nascido em **Santa Inês - Maranhão**, ao (s) **vinte (20) de maio (05) de 1978**, Profissão: **balconista** Estado Civil: **solteiro**, domiciliado e residente na **Rua das Bromélias, nº 488, pricumã**, filho **Manoel Waldir Vieira Lima e Maria Ilma Lopes Lima**. A pretendente nascida em **Santarém - Pará**, ao(s) **quinze (15) dia de novembro (11) de 1978**, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua das Bromelias, nº 488, Bairro Pricumã**, filha de **Francisco Terto do Nascimento e Antonieta Moreira do Nascimento**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR 19 de Dezembro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº **I,II e IV** do Código Civil Brasileiro **MANUEL DIONIZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO FERREIRA**. Sendo o pretendente nascido em **Tefé - Amazonas**, ao (s) **vinte e cinco (25) de abril (04) de 1968**, Profissão: **autônomo** Estado Civil: **divorciado**, domiciliado e residente na **Rua C-62, nº 56, Jardim Equatorial**, filho **Francisco Alberto de Oliveira e Cleide Rodrigues**.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2794 Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2003.

de Oliveira. A pretendente nascida em **Boa Vista - Roraima**, ao(s) vinte e oito (28) dia de abril (04) de 1965, Profissão: **do lar**, Estado Civil: **solteira**, residente **Rua C -62, nº 56, Bairro Jardim Equatorial II**, filha de **José Ferreira Filho e Arlete de Carvalho Ferreira**.
Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lávoro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judicário.

Boa Vista - RR 22 de Dezembro de 2003.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião